



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

MENOR PREÇO GLOBAL

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº **035/2025**, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital.

Objeto:

Contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1- FNDE, conforme termo de compromisso Nº 964284/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Capelinha/MG, junto à União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 05/11/2025**

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

**Leonardo Almeida Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo senhor Jose Marcos Fernandes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 034.415.546-39, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal **035/2025**, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 062/2025, 146/2025, 178/2025, 190/2025, 218/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 05/11/2025

HORÁRIO: 08:30

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.



1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1-FNDE, conforme termo de compromisso N° 964284/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Capelinha/MG, junto à União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Fichas: 361, 362.

3.0. CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitardigital.com.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. EDITAL DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.1.1. O(s) valor(es) unitário(s) deverá(ão) ser cadastrado(s) já acrescido(s) dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos Projetos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Da garantia de proposta.

6.8. Será exigida garantia de proposta a ser apresentada no momento do envio da proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



6.10. A mesma será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.11. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.12. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.



7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Agente de Contratação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.14.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez



Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lll} \text{I} & \text{Liquidez Geral (LG)} & = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \\ \text{II} & \text{Solvência Geral (SG)} & = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \\ \text{II} & \text{Liquidez} & \\ \text{I} & \text{Corrente (LC)} & = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

9.14.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.7. **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

9.15.2. Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado:

9.15.2.1. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

9.15.2.2. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

9.15.2.3. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

9.15.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo V;

9.15.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

9.15.3. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de



condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.15.4. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.15.5. **A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATORIA**, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo IV.

9.15.6. **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU

9.15.7. Para fins de comprovação, o responsável técnico indicado pela licitante deverá demonstrar a execução de pelo ou menos 01 (um) dos serviços, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição
1	CONCRETO PARA ESTRUTURA ARMADA
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA
3	SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

9.15.8. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, se fará através da exigência no item 9.15.2. deste Edital.

9.15.9. **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados, devendo o atestado conter pelo ou menos 01 (um) dos serviços em quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd mínima
1	CONCRETO PARA ESTRUTURA ARMADA	120 M ³
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	7.500 KG
3	SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA	500 M ²
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1 UN



9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo



sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A CONTRATANTE exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do Art. 96, § 1º c/c Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, nas seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.1. Títulos da dívida pública;

12.1.2. Seguro garantia;

12.1.3. Fiança bancária;

12.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "b" deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

12.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

12.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



13.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no **ato de assinatura do contrato** os seguintes documentos já atualizados da proposta ou lance com o qual venceu o certame:

13.1.2. Planilhas Orçamentária(s) contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, preço global, com e sem BDI;

13.1.2.1. Planilha(s) Orçamentária(s) contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, preço global, com e sem BDI

13.1.2.2. Cronograma Físico-Financeiro;

13.1.2.3. Memorial de Cálculo e Composição BDI, se divergirem do constante no Edital.

13.2. No caso da cláusula 9.15.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e a licitante nas formas previstas nas cláusulas 9.15.2.1 a 9.15.2.3.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contado da data de sua assinatura.



13.4.1. O prazo para a conclusão do objeto é o previsto nos Projetos anexos a este Edital, contados da data a ser fixada através da Ordem de Serviços a ser emitida pela Prefeitura de Capelinha/MG.

13.4.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do Contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é INCC/SINAPI.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta Concorrência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



18.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Licitar Digital.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.12. O Município de Capelinha/MG poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tico Neves nº 1455 B, Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Em atendimento ao artigo 46 do Decreto Municipal nº 035/2025, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Capelinha/MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

21. DOS ANEXOS.

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

21.3. ANEXO II – Projeto Básico;

21.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local e Condições

21.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

21.6. ANEXO V – Minuta do Contrato;

21.7. ANEXO VI – Matriz de Riscos

21.8. Projeto executivo e demais arquivos elaborados pela Engenharia (anexo em arquivos separados)

21.9. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha /MG, 17 de outubro de 2025

Leonardo Almeida Santos

Agente de Contratação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. No dia 28/08/2024, foi firmado um Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº.964284/2024/FNDE/CAIXA celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Capelinha, com a finalidade de construção de creche e escola de educação infantil no bairro Bouganville na cidade de Capelinha-MG – FNDE- Creche Tipo 1, sendo registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na lei nº. 11578/2007, Lei nº. 14.133/21, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Decreto nº. 93.872/86, Decreto nº. 7.983/2013, Decreto nº. 11.632/2023, Decreto nº. 11.855/2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 32/2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria e cláusulas do Termo de Compromisso.

1.2. Os recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Compromisso foi fixado em R\$ 5.317.262,31 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), onde o valor deve ser alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

1.3. Conforme aditivo do Termo de Compromisso nº. 964284/2024, o Município ora recebedor deverá alocar como valor da contrapartida a importância de R\$ 158.272,49 (cento e cinquenta e oito mil reais duzentos e setenta e dois mil e quarenta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso.

1.4. O setor solicitante é: Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.



1.6. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
08/09/2025	01	Elaboração do ETP	Arquiteta e Urbanista – Sara Silva Fontes

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A Secretaria de Educação do Município de Capelinha-MG, identificou a necessidade premente de ampliar sua infraestrutura educacional, visando oferecer um ambiente adequado e propício à aprendizagem para um número crescente de estudantes da região a ser construída a escola. Atualmente, observa-se um déficit significativo de espaços físicos destinados ao ensino, o que resulta em superlotação das salas de aula existentes e compromete a qualidade do ensino oferecido.

2.1.2. Diante desse cenário, torna-se indispensável à construção de uma nova unidade escolar que ofereça condições adequadas para o desenvolvimento educacional dos alunos.

2.1.3. Conforme Termo de Compromisso e Memorial Descritivo, o Programa PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo Governo Federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação. O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.



2.1.4. O Projeto Padrão Tipo I, desenvolvido para o Programa Proinfância, tem uma área construída de 1.324,27m² e uma área de ocupação de 1.545.99m² sobre um terreno de 2.400 m² (40x60m). Possui capacidade de atendimento de até 376 crianças em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral. A escola será destinada a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. Sendo:

- *Creche – para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:*
- *Creche I – 0 a 11 meses;*
- *Creche II – 1 ano e 11 meses;*
- *Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses.*
- *Pré - escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses.*

2.1.5. Este tipo de projeto não apenas representa um avanço significativo na infraestrutura educacional da região, mas também simboliza um compromisso com o futuro das crianças e jovens que ali residem. Entre os benefícios que trazem a construção de uma escola temos:

a) **Infraestrutura e Qualidade de Educação:** A infraestrutura escolar é um dos fatores determinantes para a qualidade da educação. Uma creche bem equipada, com salas de atividades adequadas e recursos como pátio coberto, playground, fraldários dentre outros, contribui para um ambiente de cuidado e aprendizado seguro, confortável e estimulante, que é essencial para o desempenho das crianças.

b) **Promoção da Equidade:** A presença de uma creche e escola de educação infantil municipal bem estruturada no bairro Bouganville é um passo importante para promover a equidade educacional. Isso garante que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais para alcançar seu potencial.



c) Desenvolvimento Local: A escola e creche atuarão como um catalisador para o desenvolvimento local, não apenas educacionalmente, mas também economicamente e socialmente. A construção e operação da escola e creche podem criar empregos e atrair novas famílias para o bairro, contribuindo para o crescimento e a vitalidade da comunidade.

d) Compromisso com o Futuro: Investir na educação é investir no futuro. Uma escola e creche de educação infantil municipal bem equipada preparam as crianças para os desafios do amanhã, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para se tornarem cidadãos responsáveis, informados e engajados.

2.1.6. A construção de uma escola e creche municipal no bairro Bouganville é uma ação estratégica que beneficiará não apenas os alunos, mas toda a comunidade. É um investimento na base da sociedade, que é a educação, e reflete o compromisso da cidade de Capelinha com o progresso e o bem-estar de seus cidadãos.

2.1.7. Considerando a demografia do município de Capelinha e o crescimento da demanda por educação pública de qualidade, identifica-se a necessidade urgente de construir uma escola e creche de Educação Infantil, Creche Tipo I Padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Esta nova unidade permitirá desafogar as escolas e creches já existentes, além de possibilitar a admissão de novos alunos, contribuindo decisivamente para a elevação dos índices educacionais do município.

2.1.8. A escola e creche contarão com salas de aula equipadas, necessárias para fornecer uma educação de qualidade e integral. A contratação de empresa especializada de prestação de serviços para a construção dessa escola não apenas atenderá à demanda existente, mas também está alinhada com os objetivos estratégicos do município de Capelinha de investir no desenvolvimento social por meio da educação, assegurando que todas as crianças tenham acesso a um ensino de qualidade, como preconizado pela Constituição Federal e pelas diretrizes do FNDE.



2.1.9. Destarte, a concretização desse projeto representa um passo significativo para o cumprimento das metas educacionais do município, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

2.2. Levantamento de mercado

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os materiais e serviços que compõem a contratação. A referida planilha, em anexo, servirá como base para definição dos valores máximos aceitáveis no processo licitatório.

Ressalta-se que se trata de serviço de engenharia, a ser contratado por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Destaca-se, ainda, que a planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado, conforme permitido pela legislação vigente.

Por se tratar de um projeto padrão, modelo FNDE, dispensou-se a análise das soluções existentes no mercado para a construção de creche e escola de educação infantil no bairro Bouganville – FNDE – Creche tipo I.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, entende-se que a contratação direta por meio de concorrência eletrônica, modalidade escolhida para este projeto, mostra-se mais adequada. Tal escolha contribui para a promoção da eficiência e da eficácia no processo de seleção, além de possibilitar uma supervisão e fiscalização unificadas da obra. Nesse contexto, revela-se mais vantajosa para a Administração Pública em comparação à adoção do sistema de registro de preços.

2.3. Descrição da solução como um todo



Considerando o objetivo de implementar uma escola e creche de educação infantil padrão FNDE – Creche tipo I no município de Capelinha-MG, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a construção de uma unidade escolar como a solução mais adequada para atender às necessidades educacionais locais.

A análise de soluções potenciais, fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sob os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, ratifica a escolha dessa alternativa como aquela que melhor satisfaz os critérios de viabilidade técnica, econômica e ambiental estabelecidos.

Conforme preconizado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este ETP contempla uma abordagem integral que abarca não só a estrutura física, mas também espaços multifuncionais que favoreçam o desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes. A solução proposta inclui salas de aula projetadas conforme os padrões de qualidade e acessibilidade previstos nos termos de referência do FNDE e nas especificações técnicas definidas pela legislação vigente.

A escolha pela construção de uma nova unidade escolar, em detrimento de alternativas como reformas ou ampliações de estruturas existentes, justifica-se pela inexistência de infraestrutura adequada previamente disponível no município que atenda ao padrão FNDE necessário para prover uma educação de qualidade.

Tal decisão está alinhada ao interesse público de oferecer um ambiente educacional propício ao aprendizado, à segurança e ao bem-estar dos alunos, conforme articulado no art. 5º e seus princípios correlatos, especialmente o do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação de um único serviço integrado para a construção da escola é a alternativa que oferece maior eficiência econômica e operacional.

A integração dos serviços permite não apenas ganhos de escala, mas também assegura a uniformidade e a qualidade da execução, mitigando riscos técnicos e reduzindo o prazo de entrega do projeto. A adoção de tecnologias construtivas modernas e sustentáveis, assim como materiais de alta durabilidade e baixo



impacto ambiental, corrobora o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável.

Esses aspectos não apenas atendem à legislação especificada, mas também promovem a responsabilidade socioambiental, minimizando possíveis impactos negativos da construção e contribuindo para a criação de um espaço educacional que se destaca tanto pela qualidade estrutural quanto pela sua integração com o meio ambiente.

Portanto, a solução proposta neste ETP, baseada no rigoroso estudo das necessidades do município, nas opções de solução avaliadas e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, configura-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública e para o município de Capelinha, garantindo o atingimento dos objetivos educacionais propostos com o máximo de eficiência, sustentabilidade e comprometimento com o bem-estar da população estudantil.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais: Os serviços de construção da escola e creche deverão seguir especificações técnicas que garantam sua funcionalidade, durabilidade e segurança, incluindo adequada acessibilidade para pessoas com deficiência, salubridade e conforto ambiental.

3.2. Requisitos legais: A contratação e a execução dos serviços devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, e normas de construção civil vigente, especialmente aquelas relacionadas a edificações escolares. Deve-se ainda observar as diretrizes do FNDE para construção de escolas.

3.3. Requisitos de sustentabilidade: Deverão ser adotadas práticas de construção sustentável, incluindo uso de materiais de baixo impacto ambiental, sistemas de aproveitamento de água de chuva, eficiência energética e gestão de resíduos de construção. A escolha por soluções que minimizem o consumo de água e energia durante a operação da escola também deve ser priorizada.



3.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Capelinha no que tange às exigências.

3.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnicos, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.

Para fins de comprovação, o responsável técnico indicado pela licitante deverá demonstrar a execução de pelo ou menos 01 (um) dos serviços, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição
1	CONCRETO PARA ESTRUTURA ARMADA



2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA
3	SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em nome da Licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas por este Conselho, que comprovem a execução de pelo ou menos 01 (um) dos serviços em quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd mínima
1	CONCRETO PARA ESTRUTURA ARMADA	120 M ³
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	7.500 KG
3	SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA	500 M ²
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1 UN

d) A licitante deverá comprovar o vínculo a empresa e o profissional indicado, por um dos seguintes meios: I) Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social; II) Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho; III) Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou IV) Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, a) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.8 A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e ou apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

4.9. O regime de execução da obra será o de Empreitada por preço unitário, o contratado irá receber conforme os **quantitativos efetivamente executados**.

4.10. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço (**Memorial Descritivo** integra o **Projeto Básico/Executivo**), que deve detalhar como cada serviço será feito (art. 6º, XXIII e XXIV).

4.11. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.12. O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo todo material, mão de obra, e a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

4.13. A licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e ou apresentação de declaração, assinada



por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

4.14. O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço global.

4.15. A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e edital do processo acima mencionado.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas e encontra-se em anexo a este ETP através de planilha contendo todas as etapas dos serviços a serem executados, quantidade, custo unitário, BDI, preço unitário, preço total e demais informações pertinentes.

Por se tratar de um projeto padrão, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a execução do objeto contratual, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, em anexo. Levaram-se em conta as diretrizes e especificações das necessidades do serviço, bem como as melhores práticas da engenharia civil.

Dessa forma, buscou-se assegurar que todas as etapas da obra fossem planejadas de forma eficiente e que os recursos necessários estivessem adequadamente dimensionados para atender às exigências do empreendimento obra.

Vejamos:

Estimativa das quantidades e valor da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V.unitário	V.total
01	Construção de Creche e Escola de Educação Infantil padrão FNDE	01	Serviço	5.475.534,80	5.475.534,80



O valor unitário e total do serviço refere-se aos recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, fixado em R\$ 5.475.534,80 (cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), e o valor da contrapartida de R\$ 158.272,49 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Sendo assim: R\$ 797.589,35 (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Repassador, UG 157241 assegurado pela Nota de Empenho nº. 2024NE001614, vinculada ao Plano de Trabalho nº. 12365511100SU0001 à conta de recursos oriundos do tesouro Nacional, natureza da despesa 444042.

R\$ 158.272,49 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referente à contrapartida do Município.

R\$ 4.519.672,96 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) para os exercícios subsequentes, que será realizado mediante registro contábil no sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizado por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

6- RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A contratação da empresa para prestação de serviços para construção de uma creche e escola de educação infantil, padrão FNDE, pelo município de



Capelinha-MG, visa alcançar resultados abrangentes e multifacetados, alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

a) Ampliação do acesso e melhoria da qualidade da educação: A construção de uma creche e escola de educação infantil padrão FNDE busca atender a demanda por vagas na rede pública municipal, oferecendo melhores condições de aprendizagem. Esta ação é um reflexo direto do art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando, assim, uma contratação eficaz que promova o desenvolvimento nacional sustentável.

b) Otimização de recursos públicos: A escolha pela melhor proposta, fundamentada em um estudo técnico preliminar aprofundado e em um rigoroso processo licitatório, assegura a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, princípios essenciais na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 5º.

c) Promover o desenvolvimento sustentável: Conforme o artigo 5º e o artigo 26 da Lei 14.133/2021 espera-se que a construção respectiva siga padrões de sustentabilidade, refletindo sobre a gestão ambiental responsável. A adoção de práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais durante e após a construção, compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável, é um resultado pretendido.

d) Incentivo ao desenvolvimento local: A contratação deverá fomentar o desenvolvimento econômico da região, por meio da geração de empregos e da utilização, sempre que possível, de materiais e mão de obra locais, em consonância com o art. 48 da Lei 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento local.

e) Transparência e integridade no processo licitatório: Almeja-se realizar um processo licitatório transparente, íntegro e justo, reafirmando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 12, que preconizam a



publicidade, a eficiência, e a obtenção do maior grau de competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. De modo geral, a principal expectativa com a execução deste projeto é não apenas a entrega física de uma infraestrutura escolar de qualidade, mas também o fortalecimento de práticas administrativas pautadas na legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade, promovendo melhorias concretas e duradouras no ambiente educacional e na vida da comunidade local. O empenho em alcançar esses resultados reflete o compromisso da Administração Pública com a excelência em gestão e com o atendimento efetivo das necessidades da população, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

7 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo de contratação para a prestação de serviços de construção de uma creche e escola de educação infantil padrão FNDE está em pleno alinhamento com o planejamento vigente da Prefeitura Municipal de Capelinha.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Visto que o projeto PROINFÂNCIA-TIPO 1 padrão FNDE contempla equipamentos e mobiliários, não haverá necessidade futura de contratações.

9 - NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Projeto Básico. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a eficiência e a eficácia da contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma creche e escola de educação infantil padrão FNDE, diversas providências deverão ser adotadas pela



Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, englobando ações prévias à contratação, durante a execução e no encerramento do contrato. Essas medidas são fundamentais para o cumprimento dos objetivos propostos e garantia da qualidade do empreendimento. As providências incluem:

- a) Definição de um cronograma detalhado: Elaborar um cronograma de execução do projeto, com etapas claras e prazos definidos, contemplando desde a licitação até a entrega final da obra. Esse cronograma deve incluir marcos críticos, inspeções e testes de qualidade.
- b) Comunicação efetiva: Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a Secretaria de Educação, a empresa contratada e outros stakeholders, facilitando o gerenciamento do projeto e a resolução rápida de possíveis imprevistos.
- c) Planejamento da fiscalização: Designar uma equipe técnica qualificada para a fiscalização contínua da obra, com a missão de verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto básico, e especificações técnicas, além de acompanhar o cumprimento do cronograma e a aplicação de recursos.
- d) Gestão de riscos: Desenvolver um plano de gerenciamento de riscos, identificando, analisando e planejando respostas para os riscos potenciais que possam afetar o cronograma, o orçamento ou a qualidade da obra. Esse plano deve ser revisado e atualizado regularmente.
- e) Garantia de qualidade: Definir procedimentos de controle de qualidade, assegurando que os materiais utilizados e a mão de obra sejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do FNDE. Incluir testes e inspeções em todas as fases da construção.
- f) Documentação e registros: Manter registros detalhados de todas as fases do projeto, incluindo documentação do processo licitatório, contratos, aditivos, relatórios de fiscalização, comunicações oficiais e qualquer alteração de projeto, garantindo a transparência e a prestação de contas.



g) Avaliação e recebimento da obra: Ao término da construção, realizar uma avaliação criteriosa da obra, conferindo se todos os requisitos e padrões de qualidade foram atendidos antes da recepção definitiva e pagamento final ao contratado.

Essas providências devem ser executadas de forma diligente e criteriosa pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capelinha, assegurando que a contratação atenda aos melhores interesses públicos e cumpra com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O projeto de construção de uma creche e escola de educação infantil padrão FNDE em Capelinha-MG requer a realização de um estudo detalhado dos possíveis impactos ambientais, conforme orienta a Lei 14.133/2021, visando identificar, prevenir e minimizar potenciais danos ao meio ambiente durante e após a realização da obra.

A análise dos impactos e das medidas mitigadoras é parte integrante do processo de planejamento e licenciamento ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e conformidade legal do projeto.

a) Poluição sonora e do ar: Durante a fase de construção, haverá emissão de poluentes atmosféricos e ruídos decorrentes das atividades de construção. Como medida mitigadora, todas as máquinas e equipamentos utilizados na obra deverão estar em conformidade com normas de emissões sonoras e de poluentes, e será estabelecido um horário de trabalho que minimize o desconforto para a comunidade local.

b) Gerenciamento de resíduos: A geração de resíduos de construção e demolição (RCD) é um impacto relevante, exigindo o correto manejo, separação e destinação de tais resíduos, conforme determinado pela política nacional de resíduos sólidos. Será implementado um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com destinação final ambientalmente adequada.



c) Consumo de recursos hídricos: O uso intensivo de água na construção pode impactar os recursos hídricos da região. Para atenuar esse impacto, o projeto preverá a adoção de práticas sustentáveis, como o uso eficiente de água nas atividades de construção.

d) Erosão do solo e assoreamento dos cursos d'água: O movimento de terras e a alteração do escoamento superficial podem causar erosão e assoreamento, afetando a qualidade da água e a vida aquática. Serão adotadas técnicas de controle de erosão durante a construção e elaborado um plano de manejo de águas pluviais, visando reduzir o escoamento superficial e prevenir o assoreamento.

Estas medidas mitigadoras, baseadas em princípios de desenvolvimento sustentável e conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente referidas na Lei 14.133/2021, garantirão a minimização dos impactos ambientais adversos decorrentes da construção da escola em Capelinha. A implementação efetiva dessas medidas e o monitoramento contínuo das condições ambientais no local da obra são essenciais para a gestão ambiental responsável e sustentável do projeto.

12 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentados principalmente na Lei 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de 01 (uma) creche e escola de educação infantil padrão FNDE. Este posicionamento se baseia na observância dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável elencados nos artigos 5º e 11º da referida Lei, devendo a licitação ser realizada na modalidade concorrência pública, julgamento menor preço global, conforme prazos já pactuados no Termo de Compromisso, Cláusula sexta.

Ao analisar as possibilidades de contratação e as especificidades do mercado conforme estabelecido no §1º do Art. 18, identificamos a solução mais adequada



para atender às necessidades públicas, ressaltando-se a capacidade técnica e operacional das empresas no mercado. Esta escolha se alinha ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, também referido no Art. 11, incisos I e II, que busca a justa competição e o tratamento isonômico entre os licitantes.

O compromisso com a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional, explicitamente mencionado no Art. 5º da Lei, direcionou nossa análise para soluções que atendessem aos critérios de baixo impacto ambiental e fossem conducentes ao desenvolvimento de tecnologias e práticas inovadoras em nosso país.

Contribui também para esta conclusão a observância do Art. 26, que fundamenta a preferência por serviços que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação no território nacional.

Portanto, considerando todos os aspectos analisados e as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à contratação de empresa para a construção da creche e escola de educação infantil padrão FNDE, por entender que tal ação atende de maneira eficaz e eficiente às necessidades educacionais do município, promove a inclusão e o desenvolvimento social, e está alinhada com os princípios de economicidade, razoabilidade, eficiência e sustentabilidade que devem nortear as contratações públicas.

13 – ANEXOS

- DFD
- Certidão de dispensa de licenciamento ambiental;
- Anotações de Responsabilidades Técnicas – CREA-MG – ART Obra/Serviço nº. MG20253891422;
- Registro de Responsabilidade Técnica – CAU/BR-RRT;
- Quadro de Composição do BDI;



- INFOSCIP;
- Plano de Trabalho;
- Matriz de Risco;
- Notificações de Condições Orçamentárias para o pleno funcionamento do Termo de Compromisso;
- Planilha orçamentária;
- Declaração de adoção de Projeto Padronizado;
- Declaração de Limpeza Urbana;
- Declaração de sustentabilidade do objeto;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares;

Capelinha – MG, 19 de setembro de 2025.

Sara Silva Fontes

CAU: A131490-4

José Marcos Fernandes de Araújo

Secretário de Educação



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1- FNDE, conforme termo de compromisso Nº 964284/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Capelinha/MG, junto à União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme especificado na Planilha Orçamentária de Custos e Especificações do Objeto, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo, Planilha de Composição de BDI e Desenhos Técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura. Os recursos financeiros destinados à execução da obra são de origem federal, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com complementação de contrapartida da Prefeitura Municipal de Capelinha, conforme definido em instrumento de repasse firmado entre os entes.

3- DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.475.534,80 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura de Capelinha.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS/QUALIFICAÇÕES

4.1. Qualificação Técnica:

As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

- a- COMPROVANTE DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, apresentar certidão emitida pela entidade competente que comprove o registro e a regularidade de quitação do responsável técnico indicado pela empresa, dentro do prazo de validade estabelecido.
- b- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.



b1 - Para fins de comprovação, o responsável técnico indicado pela licitante deverá demonstrar a execução de pelo ou menos 01 (um) dos serviços, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição
1	CONCRETO PARA ESTRUTURA ARMADA
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA
3	SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

c- COMPROVANTE DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Apresentar certidão emitida pela entidade competente que comprove o registro e a regularidade de quitação da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido.

d- REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO REGIONAL: No caso de a empresa possuir registro original em outro Estado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o registro no Conselho Regional de sua área de atuação (CREA ou CAU) do responsável técnico por ela indicado, correspondente à jurisdição da localidade onde serão executados os serviços.

e- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em nome da Licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas por este Conselho, que comprovem a execução de pelo ou menos 01 (um) dos serviços em quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd mínima
1	CONCRETO PARA ESTRUTURA ARMADA	120 M ³
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	7.500 KG
3	SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA	500 M ²
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1 UN

A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso de o mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social.

f - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante



visitou o local de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, OU, **apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras.**

A visita técnica NÃO é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão agendar a visita junto a Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, através do telefone 33- 3516-3561 / 1804. As visitas poderão ocorrer até o dia anterior a abertura dos envelopes.

4.2. Qualificação Econômico Financeira

a) A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, nas modalidades previstas art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21:

- 1) Caução em dinheiro;
- 2) Títulos da dívida pública;
- 3) Seguro garantia.

b) Para fins de assinatura do Contrato, a CONTRATANTE, exigirá garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

5- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação dos serviços visa à construção de uma nova unidade escolar que ofereça condições adequadas para o desenvolvimento educacional dos alunos, atendendo a demanda do Bairro Bouganville, em Capelinha/MG. A iniciativa integra as metas da Secretaria Municipal de Educação para consolidar o compromisso com o ensino público de qualidade e atender à crescente demanda educacional da comunidade local. A obra contempla a edificação de uma nova estrutura escolar, garantindo melhores condições de funcionamento e atendimento aos alunos da região, de forma moderna, acessível e adequada às necessidades atuais.

6- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço GLOBAL por empreitada por preço UNITÁRIO.

6.2 A garantia dos materiais objeto/serviços deste contrato será, no mínimo, de 05(cinco) anos contra defeito de execução e instalação por parte do fornecedor, contados a partir do recebimento definitivo.



7- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

7.2 Designar um representante, que será um técnico pertencente ao Setor de Engenharia do Município, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

7.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

São obrigações da futura Contratada:

8.1 Executar o Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;

8.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

8.3 Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração;

8.4 Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo Contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento;

8.6 Executar a obra no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos no Projeto Básico/Cronograma Físico Financeiro, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;



8.7 Executar a obra conforme Projeto Básico e sob as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável por gerir o Contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;

8.8 Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço;

8.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.10 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Capelinha, com respeito à execução deste Contrato.

8.11 A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

8.12 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

8.13 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

8.14 Utilizações de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.

8.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao Município de Capelinha e a terceiros.

8.16 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

8.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Capelinha, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

8.18 Arcar com despesas com EPI (equipamento de Proteção Individual).

8.19 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA/CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.



8.20 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

8.21 A CONTRATADA será responsável por realizar a sinalização e a organização do canteiro de obras, de forma a garantir a segurança e a integridade física dos servidores, alunos e demais usuários do ambiente escolar, durante toda a execução dos serviços.

9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de ordem de fornecimento.

O contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

O contrato firmado com a contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão, sem prévia autorização da contratante.

Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Contratante se reserva o direito de alterar os quantitativos do objeto contratado, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A contratada será obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A contratada deverá apresentar a notação de responsabilidade técnica-ART ou RRT, emitida pelo conselho regional de engenharia (CREA) ou CAU.

A contratada responsabilizará por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e quaisquer serviços necessários a realização da obra e também pelo transporte dos mesmos e ainda



pela mão de obra indispensável a execução, bem como retirada e transporte de entulhos pela decorrente até locais de bota fora autorizados pela prefeitura municipal.

10 - PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

A obra deverá ser executada no local estabelecido, sendo localizada no **bairro Bouganville** - Capelinha/MG, e concluída conforme o cronograma físico-financeiro de 24 meses, apresentado pelo setor de engenharia do município em anexo.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será de responsabilidade conjunta da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Obras**, conforme suas competências institucionais.

O **Secretário Municipal de Educação, José Marcos Fernandes Araújo**, atuará como gestor do contrato, sendo o responsável principal pela autorização de pagamentos e pelo acompanhamento administrativo-financeiro das etapas da obra. Compete ao gestor:

- a. Aprovar medições e solicitações de pagamento;
- b. Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Coordenar a comunicação entre os setores envolvidos;
- d. Providenciar documentos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

A fiscalização técnica será exercida pelo **Engenheiro Civil Lucas de Melo Salemi, CREA/MG 187128/D**, que terá como atribuição:

- a. Acompanhar a execução física da obra, assegurando a conformidade com os projetos, normas técnicas e especificações do contrato;
- b. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e constatar a qualidade dos serviços executados;
- c. Registrar eventuais não conformidades e propor medidas corretivas;
- d. Atuar como referência técnica para esclarecimentos e orientação junto à equipe executora.

A interação entre o gestor do contrato e o responsável pela fiscalização garantirá que a obra seja conduzida de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

12 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DE EXECUÇÃO



Para assegurar a correta execução do contrato, a qualidade dos serviços e a conformidade com as normas técnicas, ficam estabelecidas as seguintes garantias:

12.1 Garantia da Proposta

A licitante vencedora deverá apresentar garantia no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da dívida pública;
- c. Seguro-garantia.

Esta garantia visa assegurar a manutenção da proposta e a celebração do contrato, sendo exigida na fase de assinatura do instrumento contratual.

12.2 Garantia de Execução

Para fins de execução contratual, a Contratante exigirá garantia no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas modalidades previstas em 9.1.

A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá todas as obrigações previstas no contrato, cobrindo eventuais falhas ou inadimplementos durante a execução da obra.

12.3 Garantia dos Materiais

A Contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados na obra possuam **garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de execução ou instalação**, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra, conforme previsto na Seção 3.2 do presente Plano de Trabalho.

12.4 Disposições Gerais

O não cumprimento das garantias poderá implicar a retenção de pagamentos, aplicação de sanções contratuais ou acionamento da garantia apresentada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas em lei ou no contrato.

As garantias deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato, incluindo prazos de recebimento definitivo e aceitação final da obra.

13 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:



A fiscalização da obra será executada por profissional graduado em engenharia ou arquitetura.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 150, inciso I, e aplicar o disposto no art. 156, inciso XI, da **Lei nº 14.133/2021**.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

O objeto deste contrato será recebido na sua totalidade conforme solicitação da requisitante do objeto deste contrato das seguintes formas:

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.

A contratante notificará a Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições dos serviços realizados serão efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Se o objeto não for executado conforme condições do Projeto Básico e do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

- a. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- b. A última medição da Obra deverá seguir a legislação vigente e a contratada para empreitada total e parcial da obra é a responsável pela baixa no CNO e a consequente emissão da CND da Obra, conforme:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

15-VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **24 MESES**, sendo que a previsão de conclusão da obra conforme cronograma físico financeiro é de **24 MESES**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato e entrega da autorização do início dos serviços.

16 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura Municipal de Capelinha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa;

V - Poderão ser descontados tais valores nas notas fiscais já liquidadas que ainda não foram quitadas, bem como abatido na garantia de adimplemento contratual.

VI- A Administração poderá reter pagamentos devidos e executar a garantia apresentada pela contratada, caso seja necessário assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

17- DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e/ou contratante, na forma do **art. 116, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da obra somente ocorrerá após a vistoria final, realizando a análise minuciosa dos trabalhos realizados, objetivando a emissão do termo de recebimento provisório e posteriormente o Recebimento Definitivo.

A empresa fica responsável pela garantia da obra e sua estabilidade pelo prazo estabelecido em lei e posteriormente através de termo de recebimento definitivo, mediante apresentação pela contratada da respectiva certidão de averbação.

Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital no Setor de Engenharia, situada no endereço Avenida Tico Neves, 730, Planalto, Capelinha- Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Capelinha MG, 19 de setembro de 2025.

SARA SILVA FONTES
CAU: A131490-4

JOSÉ MARCOS FERNANDES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
E CONDIÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o(a) Sr(a) _____, devidamente registrado no _____, sob o Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20____

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, **DECLARA**, que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: _____, devidamente registrado no _____, sob o nº _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20____

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

_____, devidamente registrado no _____, sob o Nº _____, **DECLARA** e estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20_____

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A
EMPRESA ____.**

Contrato que entre si celebram o Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo senhor Jose Marcos Fernandes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 034.415.546-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1- FNDE, conforme termo de compromisso Nº 964284/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Capelinha/MG, junto à União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 086/2025, Concorrência Nº 012/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.



3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2. O prazo de execução da obra é o constante nos Projetos.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos da prestação do serviço objeto dos Projetos será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO



5.1. A medição da entrega do objeto decorrente dos Projetos será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fichas: 361, 362.

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 30 dias corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros



em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;



8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.22. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação;

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;



8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

8.2.26. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Educação, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.32. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10.2. A Matriz de Risco encontra-se em anexo a este Contrato.

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:



11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contado da data de sua assinatura até ____/____/____.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INCC/Sinapi

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, ____ de ____ de 20__.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



**ANEXO VI
MATRIZ DE RISCO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1- FNDE

LOCAL: BAIRRO BOUGANVILLE – CAPELINHA/MG.

A **Matriz de Riscos** é o instrumento contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A probabilidade de ocorrência ou não em risco e o impacto estratégicos ou operacional foram mensurados de acordo com as Tabela 1 e 2 a seguir.

Tabela 1 – Mensuração da Probabilidade

PROBABILIDADE DE INCORRÊNCIA EM RISCO	FREQUÊNCIA OBSERVADA/ESPERADA	CLASS E
Muito alta: incorrência em risco praticamente inevitável.	>10%	A
Alta: incorrência em risco frequente.	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional.	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco.	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável.	Até 0,05%	E

Tabela 2 – Mensuração do Impacto Estratégico/Operacional

IMPACTO ESTRATÉGICO/OPERACIONAL	CLASS E
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E



TABELA - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1- FNDE, conforme termo de compromisso Nº 964284/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Capelinha/MG, junto à União por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal.

ITEM	EVENTO	RISCO	CONSEQUÊNCIA	IMPACTO	PROBABILIDADE	COMPETÊNCIA	MITIGAÇÃO
1	Erro na estimativa de custo e no prazo para execução da obra	Aumento de preços em materiais e equipamentos para a execução da obra. Aumento na quantidade de materiais e equipamentos que venham a gerar um aumento de custos no contrato, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas ou alteração de escopo contratado.	Falta de interessados na execução da obra. Processo licitatório resultando em deserto. Construtoras interessadas na execução sem o entendimento da complexidade e do projeto. Necessidade de contratação ou termo aditivos adicionais.	A	C	CONTRATANTE	Realizar reuniões semanais com fiscais da obra e contratada. Solicitar e registrar justificativa para os atrasos ou custos adicionais identificados. Licitatar de imediato, não deixar o tempo passar para evitar que inflação ou variação cambial que justifiquem aumento de preço.
2	Mudança de Legislação regulamentação ou tributárias	Mudanças nas leis que reduzam ou aumentem os custos da obra exceto aumento de salários.	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado pela contratante, conforme limites estabelecidos por lei. Atrasos no cronograma de entrega da obra com consequente atraso do início.	A	D	CONTRATADA/CONTRATANTE	Licitatar a obra o quanto antes. Monitoramento prévio de possíveis alterações. Avaliação prévia do projeto pelo fiscal e contratada, embora isso não impossibilite divergências.
3	Interferência nas estruturas, infraestrutura	Paralisação de atividades essenciais para a rotina e contratos diversos	Danos, atrasos em entregas e multas por	A	A	CONTRATADA	Conserto imediato dos danos.



	ras e instalações existentes.		órgãos. Aplicação de sanção administrativa na falta de justificativa para o problema na implantação				Ressarciment o à contratante.
4	Dificuldade de cumprir o cronogram a da obra.	Atraso no término de etapas definidas no cronograma.	Aplicação de sanção administrativ a prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de atraso na execução do objeto contratado.	B	B	CONTRAT ADA	Definir a equipe que acompanhará o a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Atualização e cumprimento do cronograma. Reuniões semanais com fiscais da obra e comunicação formal com justificativa para o atraso.
5	Graves falta de materiais.	Atraso no término do empreendimento (prazo total de projetos, obras/montagens, comissionamento, pré- operação e operações assistidas.	Aplicação de sanção administrativ a prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.	B	C	CONTRAT ADA	Atualização e cumprimento do cronograma. Repactuação de cronograma compensand o atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.
6	Vícios construtivos verificados na entrega da obra.	Atraso no cronograma da obra. Aumento do custo da obra decorrente do retrabalho dos serviços.	Aplicação de sanção administrativ a prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.	B	C	CONTRAT ADA	Definir a equipe que acompanh ará o a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Acompanh amento e fiscalização periódica da obra. Aprovar entregas parciais. Conferência semanal da



7	Erros construtivos na execução da obra.	Atraso no cronograma da obra. Aumento do custo da obra decorrente do retrabalho dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações.	Retrabalho dos serviços. Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.	B	C	CONTRATADA	Definir a equipe que acompanhará a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Acompanhamento e fiscalização periódica da obra. Aprovar entregas parciais. Conferência semanal da execução da obra.
8	Retrabalho na execução dos serviços.	Atraso no cronograma da obra. Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes, decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque de solo, por erros de declividade da tubulação implantada por sifonamento, por colapso de materiais, por erros de dimensionamento do projeto executivo, por problemas de qualidade de execução, ou em desconformidade com o especificado nos elementos de licitação, ocasionados pela equipe da contratada e identificados pela fiscalização.	Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado. Repactuação de cronograma compensando atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.	C	C	CONTRATADA	Definir a equipe que acompanhará a execução da obra. OBS. "Com dedicação integral à obra". Gestões fiscais da obra na avaliação dos serviços executados conforme projeto executivo. Adequar as entregas de acordo com as especificações do projeto e/ou boas práticas da engenharia – contratada.
9	Dificuldade em seguir os padrões estabelecidos no projeto executivo.	Alterações no projeto executivo e atraso no cronograma da obra.	Solução técnica por conta da Contratada, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE	C	D	CONTRATADA	Reuniões semanais com fiscais da obra e solicitação formal de alterações. Repactuação de



			E, e o resultado técnico e econômico/financeiro anteriormente proposto seja atingido integralmente ou superado.				cronograma compensando atrasos, mantendo-se o prazo final de execução. Elaboração e atualização dos projetos.
10	Incompatibilidades do projeto executivo e complementares.	Possíveis incompatibilidades/inconsistências do projeto, entre disciplinas ou quaisquer especificações.	Solução técnica por conta da CONTRATANTE.	C	E	CONTRATANTE	Elaboração do projeto em sintonia entre arquiteto e engenheiro. Avaliação da compatibilização dos diferentes projetos. Avaliação dos projetos (escritos, tabelas e pranchas) pela contratada previamente ao início da obra. Adequação do cronograma conforme elementos técnicos Apresentados.
11	Eventos devido à força maior ou caso fortuito.	Eventos seguráveis que prejudiquem a continuidade da obra.	Responsabilidade da contratada. Deve estar considerada na proposta apresentada no processo licitatório.	B	E	CONTRATADA	Contratação de Seguro.
12	Furto e roubo de material da obra e equipamentos.	Atraso na obra e aumento de custo. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro e na obra.	Responsabilidade da contratada. Deve estar considerada na proposta apresentada no processo licitatório a contratação de Seguro.	B	E	CONTRATADA	Contratação de Seguro. Definir canteiro de obras e guarda de equipamentos mais sensíveis. Reforço da segurança da área da



							obra.
13	Ações trabalhistas ou indenizatórias.	Custos gerados por ações de terceiros contra a contratada ou subcontratados. Custos gerados por empregados da contratada.	Aumento de custos da obra para a CONTRATADA.	C	D	CONTRATADA	Exigir mensalmente e que a contratada apresente evidências que estão de acordo com a legislação trabalhista (folha ponto, carteira de trabalho, ASO).
14	Acidente de trabalho.	Paralisação das atividades, ação trabalhista. Atraso no cronograma da obra.	Aumento de custos da obra para a CONTRATADA.	C	C	CONTRATADA	Exigir apresentação de APR (Análise Preliminar de Risco), treinamentos e demais documentos que comprovem que as equipes da contratada estejam aptas para execução do projeto com segurança.
15	Alta rotatividade de equipe de trabalho.	Atraso no cronograma.	Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.	C	C	CONTRATADA	Gestão profissional da equipe.
16	Reclamação de terceiros.	Prejuízos causados a terceiros pela contratada e seus subcontratados.	Responsabilidade da contratada. Restituição de valores conforme o dano causado.	C	C	CONTRATADA	Contratação de Seguro.
	Eventos adversos devido a condições	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja	Ampliação da jornada de trabalho e aumento da	C	C	CONTRAT	Gestões de fiscalização de obra para



17	climáticas.	intensidade, duração e quantidade sejam equivalentes ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos.	equipe de trabalho para atendimento ao cronograma.			ADA	validação e repactuação de cronograma.
18	Eventos adversos devido a condições geotécnicas não mensuráveis no projeto executivo.	Ocorrência qualitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação.	Solução técnica por conta da Contratada, desde que previamente aprovada pelo Contratante, e o resultado técnico e econômico/financeiro anteriormente proposto seja atingido integralmente ou superado.	C	D	CONTRATADA	Gestões de fiscalização de obra para validação e repactuação de cronograma.
19	Eventos adversos que interferem nos serviços programados.	Alteração no planejamento de ações e/ou atividades que necessitem de programação e/ou autorização prévia para execução, por necessidades operacionais. Exemplo: (reprogramação de paradas para interligações e intervenções no sistema, liberação para desvio interrupção do tráfego, interrupções no abastecimento, entre outros.	Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado e possibilidade de cobrança dos danos causados e dos prejuízos advindos do desabastecimento causado conforme a legislação e regularização do processo.	C	D	CONTRATADA	Planejar com as áreas responsáveis a execução dos serviços e das atividades que necessitem de programação prévia. Repactuação de cronograma compensando atrasos, mantendo-se o prazo final de execução.
20	Avárias e falhas eletromecânicas em equipamentos utilizados na obra.	Inexecução parcial do objeto e/ou atrasos de cronograma.	Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de	C	E	CONTRATADA	Gestão e planejamento da obra. Repactuação de cronograma compensando atrasos,



			ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.				mantendo-se o prazo final de execução.
21	Serviços adicionais ao Contrato.	Fornecimento e construção de estruturas provisórias e de interligações hidráulicas necessárias para a execução das estruturas definitivas. Fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para as obras (elevação e montagens, peças, equipamentos, fundações, escavações, transporte, controle de compactação, entre outros). Fornecimento e instalações de equipamentos para esgotamento de águas pluviais.	Atraso e necessidade de repactuação de cronograma. Despesas adicionais não previstas. Aplicação de sanção administrativa prevista nos elementos do ato convocatório, no caso de ocorrência de atraso na execução do objeto contratado.	C	D	CONTRATADA	Previsão de vistoria prévia ao local da obra pelos proponentes. Exigência de entrega do termo de conhecimento das condições do local da obra. Incorporação desde custos ao valor global da proposta.

Obra: Creche Tipo 1 - BIM - opção 110V
Unidade federativa: MINAS GERAIS
Planilha Orçamentária: TIPO1-PLN-AT1-B127-R03

BDI : 25,00%

Fonte		
SINAPI	2024/03	SEM DESONERAÇÃO
SP OBRAS	193	SEM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	

Edificação principal da Creche Tipo 1 - BIM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL COM BDI R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 169.318,16
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,48	R\$ 306,99	R\$ 383,74	'R\$ '2.486,64
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	501,60	R\$ 77,25	R\$ 96,56	'R\$ '48.434,50
1.3	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.807,55	R\$ 2.259,44	'R\$ '2.259,44
1.4	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.879,90	R\$ 3.599,88	'R\$ '3.599,88
1.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	254,00	R\$ 69,46	R\$ 86,83	'R\$ '22.054,82
1.6	FNDE 231	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	24,00	R\$ 995,00	R\$ 1.243,75	'R\$ '29.850,00
1.7	FNDE 230	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	24,00	R\$ 777,34	R\$ 971,68	'R\$ '23.320,32
1.8	FNDE 232	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	24,00	R\$ 1.243,75	R\$ 1.554,69	'R\$ '37.312,56
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							R\$ 83.612,55
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.925,00	R\$ 0,64	R\$ 0,80	'R\$ '2.340,00
2.2	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	585,00	R\$ 68,09	R\$ 85,11	'R\$ '49.789,35
2.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	107,36	R\$ 41,01	R\$ 51,26	'R\$ '5.503,27
2.4	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	41,40	R\$ 57,40	R\$ 71,75	'R\$ '2.970,45
2.5	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	47,90	R\$ 2,99	R\$ 3,74	'R\$ '179,15
2.6	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	84,02	R\$ 12,97	R\$ 16,21	'R\$ '1.361,96
2.7	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	247,36	R\$ 69,43	R\$ 86,79	'R\$ '21.468,37
3	FUNDAÇÕES							R\$ 134.389,86
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - TUBULÕES							R\$ 61.022,17
3.1.1	101096	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020_PA	SINAPI	M3	34,35	R\$ 1.325,36	R\$ 1.656,70	'R\$ '56.907,65
3.1.2	101112	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	SINAPI	M3	3,44	R\$ 956,86	R\$ 1.196,08	'R\$ '4.114,52
3.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							R\$ 8.705,33
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	7,56	R\$ 39,75	R\$ 49,69	'R\$ '375,66
3.2.2	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	3,13	R\$ 843,82	R\$ 1.054,78	'R\$ '3.301,46
3.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	19,46	R\$ 74,97	R\$ 93,71	'R\$ '1.823,60
3.2.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	129,56	R\$ 13,15	R\$ 16,44	'R\$ '2.129,97
3.2.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	54,16	R\$ 11,69	R\$ 14,61	'R\$ '791,28
3.2.6	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	14,45	R\$ 15,69	R\$ 19,61	'R\$ '283,36
3.3	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS							R\$ 64.662,36
3.3.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	20,21	R\$ 39,75	R\$ 49,69	'R\$ '1.004,23
3.3.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	20,32	R\$ 809,99	R\$ 1.012,49	'R\$ '20.573,80
3.3.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	213,82	R\$ 74,97	R\$ 93,71	'R\$ '20.037,07
3.3.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	872,12	R\$ 12,93	R\$ 16,16	'R\$ '14.093,46
3.3.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	135,98	R\$ 16,66	R\$ 20,83	'R\$ '2.832,46
3.3.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	213,48	R\$ 18,71	R\$ 23,39	'R\$ '4.993,30
3.3.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	37,83	R\$ 9,91	R\$ 12,39	'R\$ '468,71
3.3.8	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	41,38	R\$ 9,29	R\$ 11,61	'R\$ '480,42

3.3.9	104922	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	14,11	R\$ 10,14	R\$ 12,68	'R\$ '178,91
4	SUPERESTRUTURA							R\$ 933.374,99
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES							R\$ 96.297,76
4.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	605,94	R\$ 45,87	R\$ 57,34	'R\$ '34.744,60
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.560,82	R\$ 10,06	R\$ 12,58	'R\$ '19.635,12
4.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	46,94	R\$ 8,44	R\$ 10,55	'R\$ '495,22
4.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	880,40	R\$ 13,06	R\$ 16,33	'R\$ '14.376,93
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	29,76	R\$ 727,04	R\$ 908,80	'R\$ '27.045,89
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME							R\$ 293.729,51
4.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	191,00	R\$ 39,75	R\$ 49,69	'R\$ '9.490,79
4.2.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.673,10	R\$ 45,87	R\$ 57,34	'R\$ '95.935,55
4.2.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	23,70	R\$ 12,18	R\$ 15,23	'R\$ '360,95
4.2.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.752,70	R\$ 11,31	R\$ 14,14	'R\$ '38.923,18
4.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	573,70	R\$ 10,06	R\$ 12,58	'R\$ '7.217,15
4.2.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	876,40	R\$ 8,44	R\$ 10,55	'R\$ '9.246,02
4.2.7	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	385,10	R\$ 8,15	R\$ 10,19	'R\$ '3.924,17
4.2.8	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	122,60	R\$ 9,20	R\$ 11,50	'R\$ '1.409,90
4.2.9	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.746,50	R\$ 13,06	R\$ 16,33	'R\$ '28.520,35
4.2.10	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	108,40	R\$ 728,42	R\$ 910,53	'R\$ '98.701,45
4.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS							R\$ 15.174,97
4.3.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	43,70	R\$ 29,89	R\$ 37,36	'R\$ '1.632,63
4.3.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	8,90	R\$ 72,53	R\$ 90,66	'R\$ '806,87
4.3.3	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	9,40	R\$ 73,63	R\$ 92,04	'R\$ '865,18
4.3.4	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	7,00	R\$ 58,11	R\$ 72,64	'R\$ '508,48
4.3.5	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	122,70	R\$ 70,15	R\$ 87,69	'R\$ '10.759,56
4.3.6	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	16,60	R\$ 29,02	R\$ 36,28	'R\$ '602,25
4.4	CONCRETO ARMADO - LAJE							R\$ 14.078,14
4.4.1	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	37,80	R\$ 47,38	R\$ 59,23	'R\$ '2.238,89
4.4.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	13,80	R\$ 11,66	R\$ 14,58	'R\$ '201,20
4.4.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	49,30	R\$ 10,83	R\$ 13,54	'R\$ '667,52
4.4.4	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	453,10	R\$ 7,88	R\$ 9,85	'R\$ '4.463,04
4.4.5	92774	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,50	R\$ 9,05	R\$ 11,31	'R\$ '39,59
4.4.6	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,20	R\$ 12,54	R\$ 15,68	'R\$ '3,14
4.4.7	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	7,10	R\$ 728,42	R\$ 910,53	'R\$ '6.464,76
4.5	ESTRUTURA METÁLICA							R\$ 321.391,46
4.5.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	SINAPI	KG	19.006,00	R\$ 13,53	R\$ 16,91	'R\$ '321.391,46
4.6	PISO DE CONCRETO							R\$ 192.703,15
4.6.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 8 CM							R\$ 142.585,64
4.6.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.394,71	R\$ 3,13	R\$ 3,91	'R\$ '5.453,32
4.6.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	69,74	R\$ 245,30	R\$ 306,63	'R\$ '21.384,38
4.6.1.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1.394,71	R\$ 2,50	R\$ 3,13	'R\$ '4.365,44
4.6.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	111,58	R\$ 798,58	R\$ 998,23	'R\$ '111.382,50
4.6.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM							R\$ 50.117,51
4.6.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	490,26	R\$ 3,13	R\$ 3,91	'R\$ '1.916,92
4.6.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	24,51	R\$ 245,30	R\$ 306,63	'R\$ '7.515,50

4.6.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	490,26	R\$ 2,50	R\$ 3,13	'R\$ '1.534,51
4.6.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	39,22	R\$ 798,58	R\$ 998,23	'R\$ '39.150,58
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							R\$ 166.520,91
5.1	ELEMENTOS VAZADOS							R\$ 1.341,98
5.1.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	4,80	R\$ 223,66	R\$ 279,58	'R\$ '1.341,98
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							R\$ 148.953,61
5.2.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	778,74	R\$ 75,09	R\$ 93,86	'R\$ '73.092,54
5.2.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	931,08	R\$ 55,93	R\$ 69,91	'R\$ '65.091,80
5.2.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	17,16	R\$ 87,85	R\$ 109,81	'R\$ '1.884,34
5.2.4	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	SINAPI	M	636,52	R\$ 6,57	R\$ 8,21	'R\$ '5.225,83
5.2.5	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	14,71	R\$ 135,87	R\$ 169,84	'R\$ '2.498,35
5.2.6	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	9,53	R\$ 97,44	R\$ 121,80	'R\$ '1.160,75
5.3	DIVISÓRIAS							R\$ 16.225,32
5.3.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	14,36	R\$ 660,71	R\$ 825,89	'R\$ '11.859,78
5.3.2	102181	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,94	R\$ 318,17	R\$ 397,71	'R\$ '2.362,40
5.3.3	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	5,38	R\$ 297,86	R\$ 372,33	'R\$ '2.003,14
6	ESQUADRIAS							R\$ 537.188,11
6.1	PORTAS DE MADEIRA							R\$ 65.870,75
6.1.1	FNDE 243	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	17,00	R\$ 1.079,97	R\$ 1.349,96	'R\$ '22.949,32
6.1.2	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 1.799,16	R\$ 2.248,95	'R\$ '4.497,90
6.1.3	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 1.079,97	R\$ 1.349,96	'R\$ '5.399,84
6.1.4	FNDE 248	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 1.799,16	R\$ 2.248,95	'R\$ '22.489,50
6.1.5	FNDE 249	PM5 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 996,57	R\$ 1.245,71	'R\$ '9.965,68
6.1.6	FNDE 250	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	PRÓPRIA	M2	2,30	R\$ 197,74	R\$ 247,18	'R\$ '568,51
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 11.993,80
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	8,00	R\$ 84,48	R\$ 105,60	'R\$ '844,80
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 353,02	R\$ 441,28	'R\$ '1.765,12
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	M²	19,84	R\$ 190,26	R\$ 237,83	'R\$ '4.718,55
6.2.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	205,25	R\$ 18,18	R\$ 22,73	'R\$ '4.665,33
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO							R\$ 104.187,52
6.3.1	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 837,12	R\$ 1.046,40	'R\$ '1.046,40
6.3.2	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,68	R\$ 646,07	R\$ 807,59	'R\$ '1.356,75
6.3.3	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,72	R\$ 646,07	R\$ 807,59	'R\$ '5.427,00
6.3.4	FNDE 254	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	143,10	R\$ 464,84	R\$ 581,05	'R\$ '83.148,26
6.3.5	FNDE 255	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,04	R\$ 464,84	R\$ 581,05	'R\$ '2.928,49
6.3.6	FNDE 256	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,48	R\$ 646,07	R\$ 807,59	'R\$ '6.040,77
6.3.7	FNDE 257	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,25	R\$ 646,07	R\$ 807,59	'R\$ '4.239,85
6.4	JANELAS EM ALUMÍNIO							R\$ 113.824,20
6.4.1	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	0,88	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '698,19
6.4.2	FNDE 259	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,60	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '1.269,44

6.4.3	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,22	R\$ 680,81	R\$ 851,01	'R\$ '2.740,25
6.4.4	FNDE 262	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,03	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '1.610,60
6.4.5	FNDE 276	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,56	R\$ 680,81	R\$ 851,01	'R\$ '2.178,59
6.4.6	FNDE 263	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,10	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '1.666,14
6.4.7	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	11,03	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '8.751,20
6.4.8	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '4.998,42
6.4.9	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	18,90	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '14.995,26
6.4.10	FNDE 269	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,10	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '1.666,14
6.4.11	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '4.998,42
6.4.12	FNDE 271	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	8,40	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '6.664,56
6.4.13	FNDE 272	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	12,60	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '9.996,84
6.4.14	FNDE 273	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	33,60	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '26.658,24
6.4.15	FNDE 274	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	16,80	R\$ 634,72	R\$ 793,40	'R\$ '13.329,12
6.4.16	FNDE 277	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,44	R\$ 680,81	R\$ 851,01	'R\$ '4.629,49
6.4.17	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	28,24	R\$ 197,54	R\$ 246,93	'R\$ '6.973,30
6.5	PORTAS DE VIDRO							R\$ 13.879,54
6.5.1	FNDE 279	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	8,51	R\$ 691,38	R\$ 864,23	'R\$ '7.354,60
6.5.2	FNDE 278	PORTA DE VIDRO - PV2 - 285 X 265CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	7,55	R\$ 691,38	R\$ 864,23	'R\$ '6.524,94
6.6	ESQUADRIA GERAL							R\$ 227.432,30
6.6.1	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,08	R\$ 712,59	R\$ 890,74	'R\$ '2.743,48
6.6.2	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,35	R\$ 705,55	R\$ 881,94	'R\$ '6.482,26
6.6.3	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	73,25	R\$ 691,47	R\$ 864,34	'R\$ '63.312,91
6.6.4	FNDE 282	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	66,83	R\$ 712,39	R\$ 890,49	'R\$ '59.511,45
6.6.5	FNDE 60	FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	33,96	R\$ 691,47	R\$ 864,34	'R\$ '29.352,99
6.6.6	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	81,37	R\$ 268,59	R\$ 335,74	'R\$ '27.319,16
6.6.7	FNDE 284	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,85 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	7,70	R\$ 1.094,49	R\$ 1.368,11	'R\$ '10.534,45
6.6.8	FNDE 285	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,40 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	5,60	R\$ 1.094,49	R\$ 1.368,11	'R\$ '7.661,42
6.6.9	FNDE 286	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,40	R\$ 1.094,49	R\$ 1.368,11	'R\$ '3.283,46
6.6.10	FNDE 287	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 1,20 X 2,04 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,00	R\$ 1.094,49	R\$ 1.368,11	'R\$ '2.736,22
6.6.11	FNDE 108	ESQUADRIA, 0,60 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	PRÓPRIA	M2	0,24	R\$ 233,01	R\$ 291,26	'R\$ '69,90
6.6.12	FNDE 109	ESQUADRIA, 1,20 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	PRÓPRIA	M2	0,24	R\$ 233,01	R\$ 291,26	'R\$ '69,90
6.6.13	FNDE 120	GUARDA-CORPO E PORTÃO (1,10 X 1,05) CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, H=1,05, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO - CASA DE BOMBAS	PRÓPRIA	M2	16,12	R\$ 712,39	R\$ 890,49	'R\$ '14.354,70
7	SISTEMAS DE COBERTURA							R\$ 360.009,24
7.1	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	PRÓPRIA	M2	1.441,00	R\$ 149,61	R\$ 187,01	'R\$ '269.481,41
7.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	33,70	R\$ 89,35	R\$ 111,69	'R\$ '3.763,95
7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	153,10	R\$ 173,32	R\$ 216,65	'R\$ '33.169,12
7.4	FNDE 65	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	PRÓPRIA	M	86,02	R\$ 156,90	R\$ 196,13	'R\$ '16.871,10
7.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	311,35	R\$ 60,03	R\$ 75,04	'R\$ '23.363,70
7.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	266,40	R\$ 40,12	R\$ 50,15	'R\$ '13.359,96
8	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 74.995,15
8.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	1.084,70	R\$ 41,17	R\$ 51,46	'R\$ '55.818,66

8.2	FNDE 173	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	41,56	R\$ 41,17	R\$ 51,46	'R\$ '2.138,68
8.3	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	179,11	R\$ 41,17	R\$ 51,46	'R\$ '9.217,00
8.4	FNDE 175	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	50,17	R\$ 41,17	R\$ 51,46	'R\$ '2.581,75
8.5	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	41,56	R\$ 49,08	R\$ 61,35	'R\$ '2.549,71
8.6	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	41,56	R\$ 51,77	R\$ 64,71	'R\$ '2.689,35
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							R\$ 530.759,74
9.1	EDIFICAÇÃO							R\$ 530.759,74
9.1.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	2.001,17	R\$ 4,34	R\$ 5,43	'R\$ '10.866,35
9.1.2	FNDE 289	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	PRÓPRIA	M2	1.906,28	R\$ 4,34	R\$ 5,43	'R\$ '10.351,10
9.1.3	FNDE 290	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	1.478,38	R\$ 39,01	R\$ 48,76	'R\$ '72.085,81
9.1.4	FNDE 291	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	2.420,03	R\$ 39,01	R\$ 48,76	'R\$ '118.000,66
9.1.5	FNDE 292	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	1.354,58	R\$ 39,01	R\$ 48,76	'R\$ '66.049,32
9.1.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	660,81	R\$ 62,90	R\$ 78,63	'R\$ '51.959,49
9.1.7	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	139,67	R\$ 56,08	R\$ 70,10	'R\$ '9.790,87
9.1.8	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	8,46	R\$ 56,08	R\$ 70,10	'R\$ '593,05
9.1.9	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	15,01	R\$ 56,08	R\$ 70,10	'R\$ '1.052,20
9.1.10	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	8,75	R\$ 56,08	R\$ 70,10	'R\$ '613,38
9.1.11	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M	217,50	R\$ 33,13	R\$ 41,41	'R\$ '9.006,68
9.1.12	FNDE 37	CANTONEIRA DE BORRACHA - AMBIENTE SOLÁRIO	PRÓPRIA	M	69,45	R\$ 45,35	R\$ 56,69	'R\$ '3.937,12
9.1.13	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	472,22	R\$ 73,96	R\$ 92,45	'R\$ '43.656,74
9.1.14	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	PRÓPRIA	M2	736,37	R\$ 144,27	R\$ 180,34	'R\$ '132.796,97
10	SISTEMAS DE PISOS							R\$ 364.420,58
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA							R\$ 298.614,25
10.1.1	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	PRÓPRIA	M2	1.394,71	R\$ 39,44	R\$ 49,30	'R\$ '68.759,20
10.1.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	SINAPI	M2	412,53	R\$ 94,74	R\$ 118,43	'R\$ '48.855,93
10.1.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	348,00	R\$ 83,98	R\$ 104,98	'R\$ '36.533,04
10.1.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	235,90	R\$ 49,10	R\$ 61,38	'R\$ '14.479,54
10.1.5	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	M2	398,28	R\$ 5,54	R\$ 6,93	'R\$ '2.760,08
10.1.6	FNDE 298	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AMARELO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	PRÓPRIA	M2	32,90	R\$ 195,16	R\$ 243,95	'R\$ '8.025,96
10.1.7	FNDE 297	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA ESCURO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	115,08	R\$ 195,16	R\$ 243,95	'R\$ '28.073,77
10.1.8	FNDE 299	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AZUL, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	30,19	R\$ 195,16	R\$ 243,95	'R\$ '7.364,85
10.1.9	FNDE 300	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA CLARO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M2	220,11	R\$ 195,16	R\$ 243,95	'R\$ '53.695,83
10.1.10	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	SINAPI	M	77,00	R\$ 15,52	R\$ 19,40	'R\$ '1.493,80
10.1.11	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	202,29	R\$ 66,28	R\$ 82,85	'R\$ '16.759,73
10.1.12	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	107,69	R\$ 87,75	R\$ 109,69	'R\$ '11.812,52
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							R\$ 65.806,33
10.2.1	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	490,26	R\$ 44,26	R\$ 55,33	'R\$ '27.126,09
10.2.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	84,00	R\$ 76,96	R\$ 96,20	'R\$ '8.080,80
10.2.3	FNDE 400	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	21,00	R\$ 165,10	R\$ 206,38	'R\$ '4.333,98
10.2.4	FNDE 401	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE AZUL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M	38,76	R\$ 165,10	R\$ 206,38	'R\$ '7.999,29
10.2.5	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	3,44	R\$ 184,85	R\$ 231,06	'R\$ '794,85
10.2.6	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	PRÓPRIA	M3	23,00	R\$ 138,50	R\$ 173,13	'R\$ '3.981,99
10.2.7	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	724,76	R\$ 14,72	R\$ 18,40	'R\$ '13.335,58
10.2.8	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	PRÓPRIA	M	6,80	R\$ 18,09	R\$ 22,61	'R\$ '153,75
11	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 193.226,84

11.1	PINTURA PAREDES								R\$ 132.670,35
11.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.827,90	R\$ 17,61	R\$ 22,01	'R\$ '62.242,08	
11.1.2	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	2.143,17	R\$ 11,82	R\$ 14,78	'R\$ '31.676,05	
11.1.3	FNDE 403	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	14,86	R\$ 11,82	R\$ 14,78	'R\$ '219,63	
11.1.4	FNDE 404	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	534,91	R\$ 11,82	R\$ 14,78	'R\$ '7.905,97	
11.1.5	FNDE 405	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	152,01	R\$ 11,82	R\$ 14,78	'R\$ '2.246,71	
11.1.6	FNDE 35	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	90,54	R\$ 132,97	R\$ 166,21	'R\$ '15.048,65	
11.1.7	FNDE 36	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	78,13	R\$ 132,97	R\$ 166,21	'R\$ '12.985,99	
11.1.8	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	PRÓPRIA	M2	15,19	R\$ 18,18	R\$ 22,73	'R\$ '345,27	
11.2	PINTURA DE FORROS							R\$ 20.786,58	
11.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	481,84	R\$ 20,45	R\$ 25,56	'R\$ '12.315,83	
11.2.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	481,84	R\$ 14,06	R\$ 17,58	'R\$ '8.470,75	
11.3	PISO - ESTACIONAMENTO							R\$ 755,17	
11.3.1	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,81	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '266,92	
11.3.2	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,49	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '236,53	
11.3.3	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,65	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '251,72	
11.4	PISO PLAYGROUND							R\$ 2.378,56	
11.4.1	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	4,47	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '424,61	
11.4.2	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	3,23	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '306,82	
11.4.3	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	1,72	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '163,38	
11.4.4	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	10,49	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '996,45	
11.4.5	FNDE 410	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	2,94	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '279,27	
11.4.6	FNDE 411	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	1,70	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '161,48	
11.4.7	FNDE 412	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	0,49	R\$ 75,99	R\$ 94,99	'R\$ '46,55	
11.5	PINTURA - DIVERSOS							R\$ 36.636,18	
11.5.1	ESTRUTURA METÁLICA							R\$ 36.636,18	
11.5.2	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	1.836,40	R\$ 15,96	R\$ 19,95	'R\$ '36.636,18	
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							R\$ 144.168,67	
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO							R\$ 65.565,19	
12.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	414,10	R\$ 22,49	R\$ 28,11	'R\$ '11.640,35	
12.1.2	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	15,50	R\$ 24,72	R\$ 30,90	'R\$ '478,95	
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	51,60	R\$ 28,18	R\$ 35,23	'R\$ '1.817,87	
12.1.4	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	44,40	R\$ 27,13	R\$ 33,91	'R\$ '1.505,60	
12.1.5	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	316,80	R\$ 60,79	R\$ 75,99	'R\$ '24.073,63	
12.1.6	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	83,00	R\$ 5,72	R\$ 7,15	'R\$ '593,45	
12.1.7	94660	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	R\$ 11,47	R\$ 14,34	'R\$ '28,68	
12.1.8	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	56,00	R\$ 12,72	R\$ 15,90	'R\$ '890,40	
12.1.9	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 36,98	R\$ 46,23	'R\$ '739,68	
12.1.10	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 13,68	R\$ 17,10	'R\$ '273,60	
12.1.11	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	38,00	R\$ 15,22	R\$ 19,03	'R\$ '723,14	
12.1.12	FNDE 413	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	18,00	R\$ 26,42	R\$ 33,03	'R\$ '594,54	
12.1.13	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 25,80	R\$ 32,25	'R\$ '774,00	
12.1.14	89430	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 11,63	R\$ 14,54	'R\$ '58,16	
12.1.15	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	248,00	R\$ 8,16	R\$ 10,20	'R\$ '2.529,60	
12.1.16	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 16,44	R\$ 20,55	'R\$ '41,10	
12.1.17	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 18,18	R\$ 22,73	'R\$ '136,38	
12.1.18	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 37,80	R\$ 47,25	'R\$ '47,25	
12.1.19	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	45,00	R\$ 112,51	R\$ 140,64	'R\$ '6.328,80	
12.1.20	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 16,50	R\$ 20,63	'R\$ '20,63	
12.1.21	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 8,89	R\$ 11,11	'R\$ '22,22	

12.1.22	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 6,08	R\$ 7,60	'R\$ '304,00
12.1.23	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 13,94	R\$ 17,43	'R\$ '278,88
12.1.24	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	63,00	R\$ 11,29	R\$ 14,11	'R\$ '888,93
12.1.25	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 27,48	R\$ 34,35	'R\$ '274,80
12.1.26	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 43,68	R\$ 54,60	'R\$ '163,80
12.1.27	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 96,14	R\$ 120,18	'R\$ '2.163,24
12.1.28	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	19,00	R\$ 18,46	R\$ 23,08	'R\$ '438,52
12.1.29	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	33,00	R\$ 111,45	R\$ 139,31	'R\$ '4.597,23
12.1.30	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 23,49	R\$ 29,36	'R\$ '29,36
12.1.31	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 19,11	R\$ 23,89	'R\$ '95,56
12.1.32	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	38,00	R\$ 15,25	R\$ 19,06	'R\$ '724,28
12.1.33	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	82,00	R\$ 12,20	R\$ 15,25	'R\$ '1.250,50
12.1.34	FNDE 414	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 6,08	R\$ 7,60	'R\$ '22,80
12.1.35	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 26,35	R\$ 32,94	'R\$ '32,94
12.1.36	FNDE 119	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 31,38	R\$ 39,23	'R\$ '941,52
12.1.37	FNDE 415	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, DN 25MM x 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 8,16	R\$ 10,20	'R\$ '40,80
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS							R\$ 17.645,27
12.2.1	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	8,00	R\$ 480,45	R\$ 600,56	'R\$ '4.804,48
12.2.2	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	16,00	R\$ 225,14	R\$ 281,43	'R\$ '4.502,88
12.2.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	39,00	R\$ 126,99	R\$ 158,74	'R\$ '6.190,86
12.2.4	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	13,00	R\$ 120,38	R\$ 150,48	'R\$ '1.956,24
12.2.5	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,39	R\$ 22,99	'R\$ '22,99
12.2.6	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 21,85	R\$ 27,31	'R\$ '27,31
12.2.7	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 112,41	R\$ 140,51	'R\$ '140,51
12.3	RESERVATÓRIO 10.000 L							R\$ 45.735,56
12.3.1	FNDE 21	RESERVATÓRIO CILINDRICO CAP. 10.000 LITROS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 36.588,45	R\$ 45.735,56	'R\$ '45.735,56
12.4	SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA							R\$ 15.222,65
12.4.1	FNDE 78	CISTERNA MODULAR 600 Litros	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 1.862,84	R\$ 2.328,55	'R\$ '13.971,30
12.4.2	FNDE 79	SMART FILTRO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 402,84	R\$ 503,55	'R\$ '1.007,10
12.4.3	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 14,09	R\$ 17,61	'R\$ '176,10
12.4.4	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 10,90	R\$ 13,63	'R\$ '68,15
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$ 43.857,08
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							R\$ 34.600,31
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	164,60	R\$ 30,04	R\$ 37,55	'R\$ '6.180,73
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	65,70	R\$ 62,06	R\$ 77,58	'R\$ '5.097,01
13.1.3	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	39,70	R\$ 103,00	R\$ 128,75	'R\$ '5.111,38
13.1.4	90703	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	62,80	R\$ 161,64	R\$ 202,05	'R\$ '12.688,74
13.1.5	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	32,40	R\$ 21,10	R\$ 26,38	'R\$ '854,71
13.1.6	89571	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 62,54	R\$ 78,18	'R\$ '469,08
13.1.7	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 41,32	R\$ 51,65	'R\$ '826,40
13.1.8	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 14,60	R\$ 18,25	'R\$ '36,50
13.1.9	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	45,00	R\$ 40,39	R\$ 50,49	'R\$ '2.272,05
13.1.10	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 39,41	R\$ 49,26	'R\$ '49,26
13.1.11	FNDE 416	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 91,46	R\$ 114,33	'R\$ '342,99
13.1.12	FNDE 421	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 91,46	R\$ 114,33	'R\$ '228,66
13.1.13	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 17,30	R\$ 21,63	'R\$ '43,26

13.1.14	FNDE 30	CURVA 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, VINILFORT, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 100,94	R\$ 126,18	'R\$ '252,36
13.1.15	104178	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 19,62	R\$ 24,53	'R\$ '147,18
13.2	ACESSÓRIOS							R\$ 9.256,77
13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 539,50	R\$ 674,38	'R\$ '8.766,94
13.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 35,62	R\$ 44,53	'R\$ '489,83
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							R\$ 98.366,21
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 46.001,12
14.1.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	88,70	R\$ 20,25	R\$ 25,31	'R\$ '2.245,00
14.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	207,20	R\$ 25,51	R\$ 31,89	'R\$ '6.607,61
14.1.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	21,10	R\$ 31,74	R\$ 39,68	'R\$ '837,25
14.1.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	252,10	R\$ 35,53	R\$ 44,41	'R\$ '11.195,76
14.1.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	39,00	R\$ 52,14	R\$ 65,18	'R\$ '2.542,02
14.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 9,74	R\$ 12,18	'R\$ '487,20
14.1.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 14,58	R\$ 18,23	'R\$ '1.093,80
14.1.8	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 21,83	R\$ 27,29	'R\$ '109,16
14.1.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 26,21	R\$ 32,76	'R\$ '229,32
14.1.10	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 101,66	R\$ 127,08	'R\$ '381,24
14.1.11	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 25,45	R\$ 31,81	'R\$ '477,15
14.1.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	51,00	R\$ 13,92	R\$ 17,40	'R\$ '887,40
14.1.13	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	46,00	R\$ 9,53	R\$ 11,91	'R\$ '547,86
14.1.14	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 10,07	R\$ 12,59	'R\$ '302,16
14.1.15	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 39,06	R\$ 48,83	'R\$ '1.171,92
14.1.16	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	74,00	R\$ 12,17	R\$ 15,21	'R\$ '1.125,54
14.1.17	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 16,62	R\$ 20,78	'R\$ '166,24
14.1.18	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 61,69	R\$ 77,11	'R\$ '385,55
14.1.19	FNDE 417	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 53,12	R\$ 66,40	'R\$ '199,20
14.1.20	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 48,69	R\$ 60,86	'R\$ '791,18
14.1.21	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	21,00	R\$ 17,96	R\$ 22,45	'R\$ '471,45
14.1.22	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 13,84	R\$ 17,30	'R\$ '155,70
14.1.23	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 83,66	R\$ 104,58	'R\$ '627,48
14.1.24	FNDE 418	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	16,00	R\$ 31,33	R\$ 39,16	'R\$ '626,56
14.1.25	FNDE 419	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 31,33	R\$ 39,16	'R\$ '78,32
14.1.26	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 17,30	R\$ 21,63	'R\$ '21,63
14.1.27	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	17,00	R\$ 539,50	R\$ 674,38	'R\$ '11.464,46
14.1.28	FNDE 420	CURVA CURTA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 39,06	R\$ 48,83	'R\$ '195,32
14.1.29	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$ 16,50	R\$ 20,63	'R\$ '577,64
14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO							R\$ 33.076,21
14.2.1	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10.822,50	R\$ 13.528,13	'R\$ '13.528,13

14.2.2	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7.824,16	R\$ 9.780,20	'R\$ '9.780,20
14.2.3	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7.814,30	R\$ 9.767,88	'R\$ '9.767,88
14.3	VENTILAÇÃO							R\$ 19.288,88
14.3.1	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	46,00	R\$ 14,58	R\$ 18,23	'R\$ '838,58
14.3.2	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	248,00	R\$ 8,97	R\$ 11,21	'R\$ '2.780,08
14.3.3	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 19,05	R\$ 23,81	'R\$ '47,62
14.3.4	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	39,00	R\$ 17,96	R\$ 22,45	'R\$ '875,55
14.3.5	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 5,23	R\$ 6,54	'R\$ '13,08
14.3.6	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 9,96	R\$ 12,45	'R\$ '298,80
14.3.7	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	388,10	R\$ 25,51	R\$ 31,89	'R\$ '12.376,51
14.3.8	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 76,19	R\$ 95,24	'R\$ '190,48
14.3.9	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 36,38	R\$ 45,48	'R\$ '272,88
14.3.10	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	56,00	R\$ 15,83	R\$ 19,79	'R\$ '1.108,24
14.3.11	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 55,66	R\$ 69,58	'R\$ '487,06
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							R\$ 108.579,09
15.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	6,00	R\$ 327,70	R\$ 409,63	'R\$ '2.457,78
15.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 586,04	R\$ 732,55	'R\$ '13.185,90
15.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 43,95	R\$ 54,94	'R\$ '329,64
15.4	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 87,89	R\$ 109,86	'R\$ '1.977,48
15.5	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 388,18	R\$ 485,23	'R\$ '1.940,92
15.6	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 161,52	R\$ 201,90	'R\$ '807,60
15.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00	R\$ 152,50	R\$ 190,63	'R\$ '4.193,86
15.8	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 350,07	R\$ 437,59	'R\$ '2.625,54
15.9	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 776,68	R\$ 970,85	'R\$ '5.825,10
15.10	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 202,49	R\$ 253,11	'R\$ '2.531,10
15.11	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	7,00	R\$ 202,49	R\$ 253,11	'R\$ '1.771,77
15.12	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 221,70	R\$ 277,13	'R\$ '277,13
15.13	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	42,00	R\$ 82,54	R\$ 103,18	'R\$ '4.333,56
15.14	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 89,11	R\$ 111,39	'R\$ '1.225,29
15.15	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	53,00	R\$ 12,57	R\$ 15,71	'R\$ '832,63
15.16	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	28,00	R\$ 152,73	R\$ 190,91	'R\$ '5.345,48
15.17	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	19,00	R\$ 93,25	R\$ 116,56	'R\$ '2.214,64
15.18	FNDE 14	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 194,88	R\$ 243,60	'R\$ '487,20
15.19	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 58,24	R\$ 72,80	'R\$ '1.092,00
15.20	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 366,08	R\$ 457,60	'R\$ '1.830,40
15.21	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 116,16	R\$ 145,20	'R\$ '580,80
15.22	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	45,00	R\$ 66,24	R\$ 82,80	'R\$ '3.726,00
15.23	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 94,53	R\$ 118,16	'R\$ '1.536,08
15.24	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	12,00	R\$ 353,02	R\$ 441,28	'R\$ '5.295,36
15.25	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 373,57	R\$ 466,96	'R\$ '2.801,76
15.26	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 387,24	R\$ 484,05	'R\$ '4.356,45
15.27	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.175,69	R\$ 1.469,61	'R\$ '1.469,61
15.28	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLA ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 346,45	R\$ 433,06	'R\$ '10.393,44
15.29	FNDE 15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PRÓPRIA	UN	27,00	R\$ 64,94	R\$ 81,18	'R\$ '2.191,86
15.30	FNDE 16	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	PRÓPRIA	UN	20,00	R\$ 41,06	R\$ 51,33	'R\$ '1.026,60

15.31	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	23,00	R\$ 49,74	R\$ 62,18	'R\$ '1.430,14
15.32	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	PRÓPRIA	M2	16,90	R\$ 436,16	R\$ 545,20	'R\$ '9.213,88
15.33	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 63,50	R\$ 79,38	'R\$ '1.349,46
15.34	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 92,75	R\$ 115,94	'R\$ '695,64
15.35	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 198,48	R\$ 248,10	'R\$ '5.954,40
15.36	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	PRÓPRIA	UN	23,00	R\$ 44,26	R\$ 55,33	'R\$ '1.272,59
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							R\$ 5.271,16
16.1	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 71,28	R\$ 89,10	'R\$ '178,20
16.2	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 83,59	R\$ 104,49	'R\$ '417,96
16.3	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 673,58	R\$ 841,98	'R\$ '841,98
16.4	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 60,93	R\$ 76,16	'R\$ '152,32
16.5	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	53,00	R\$ 39,98	R\$ 49,98	'R\$ '2.648,94
16.6	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 42,13	R\$ 52,66	'R\$ '52,66
16.7	FNDE 301	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 14,38	R\$ 17,98	'R\$ '17,98
16.8	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 22,71	R\$ 28,39	'R\$ '227,12
16.9	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 28,20	R\$ 35,25	'R\$ '141,00
16.10	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 50,71	R\$ 63,39	'R\$ '126,78
16.11	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 50,71	R\$ 63,39	'R\$ '380,34
16.12	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,35	R\$ 42,94	'R\$ '85,88
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							R\$ 71.616,10
17.1	EXTINTORES							R\$ 1.940,54
17.1.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	8,00	R\$ 169,54	R\$ 211,93	'R\$ '1.695,44
17.1.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 196,08	R\$ 245,10	'R\$ '245,10
17.2	HIDRANTES							R\$ 9.003,61
17.2.1	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.832,89	R\$ 2.291,11	'R\$ '4.582,22
17.2.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.537,11	R\$ 4.421,39	'R\$ '4.421,39
17.3	ACESSÓRIOS							R\$ 24.992,31
17.3.1	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 225,14	R\$ 281,43	'R\$ '562,86
17.3.2	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 396,09	R\$ 495,11	'R\$ '495,11
17.3.3	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 480,45	R\$ 600,56	'R\$ '2.402,24
17.3.4	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 213,57	R\$ 266,96	'R\$ '266,96
17.3.5	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 424,31	R\$ 530,39	'R\$ '1.060,78
17.3.6	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 583,21	R\$ 729,01	'R\$ '1.458,02
17.3.7	FNDE 261	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 202,08	R\$ 252,60	'R\$ '505,20
17.3.8	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 145,19	R\$ 181,49	'R\$ '181,49
17.3.9	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 83,59	R\$ 104,49	'R\$ '208,98
17.3.10	FNDE 332	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 4.622,19	R\$ 5.777,74	'R\$ '11.555,48
17.3.11	FNDE 112	PRESSOSTATO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 489,31	R\$ 611,64	'R\$ '611,64
17.3.12	FNDE 113	TANQUE DE PRESSÃO	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 556,91	R\$ 696,14	'R\$ '696,14
17.3.13	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 2.806,98	R\$ 3.508,73	'R\$ '3.508,73
17.3.14	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.182,94	R\$ 1.478,68	'R\$ '1.478,68
17.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 28.891,68
17.4.1	95805	CONDUTE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$ 22,80	R\$ 28,50	'R\$ '456,00
17.4.2	FNDE 328	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 75,29	R\$ 94,11	'R\$ '470,55
17.4.3	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	22,00	R\$ 116,17	R\$ 145,21	'R\$ '3.194,62
17.4.4	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	9,00	R\$ 159,78	R\$ 199,73	'R\$ '1.797,57
17.4.5	FNDE 329	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 35,11	R\$ 43,89	'R\$ '219,45

17.4.6	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,05	R\$ 46,08	R\$ 57,60	'R\$ '60,48
17.4.7	92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	0,23	R\$ 56,79	R\$ 70,99	'R\$ '16,33
17.4.8	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	1,52	R\$ 65,36	R\$ 81,70	'R\$ '124,18
17.4.9	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	0,35	R\$ 91,17	R\$ 113,96	'R\$ '39,89
17.4.10	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	96,20	R\$ 112,11	R\$ 140,14	'R\$ '13.481,47
17.4.11	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	8,20	R\$ 148,30	R\$ 185,38	'R\$ '1.520,12
17.4.12	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 50,57	R\$ 63,21	'R\$ '316,05
17.4.13	94773	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	9,00	R\$ 61,54	R\$ 76,93	'R\$ '692,37
17.4.14	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	R\$ 20,71	R\$ 25,89	'R\$ '129,45
17.4.15	89842	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 44,05	R\$ 55,06	'R\$ '275,30
17.4.16	FNDE 330	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 20,35	R\$ 25,44	'R\$ '127,20
17.4.17	97503	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 57,08	R\$ 71,35	'R\$ '71,35
17.4.18	FNDE 333	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 25 MM (1 1/2" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 78,29	R\$ 97,86	'R\$ '195,72
17.4.19	97447	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 232,28	R\$ 290,35	'R\$ '290,35
17.4.20	FNDE 331	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 75 X 65 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 297,80	R\$ 372,25	'R\$ '372,25
17.4.21	FNDE 334	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 38 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 227,68	R\$ 284,60	'R\$ '569,20
17.4.22	FNDE 335	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 40 MM , INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 252,83	R\$ 316,04	'R\$ '316,04
17.4.23	FNDE 336	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 277,98	R\$ 347,48	'R\$ '694,96
17.4.24	97450	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 303,14	R\$ 378,93	'R\$ '757,86
17.4.25	FNDE 337	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 52,74	R\$ 65,93	'R\$ '65,93
17.4.26	FNDE 338	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 76,59	R\$ 95,74	'R\$ '95,74
17.4.27	FNDE 339	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 163,49	R\$ 204,36	'R\$ '408,72
17.4.28	FNDE 340	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 163,49	R\$ 204,36	'R\$ '204,36
17.4.29	FNDE 341	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 167,44	R\$ 209,30	'R\$ '418,60
17.4.30	FNDE 342	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 223,14	R\$ 278,93	'R\$ '1.115,72
17.4.31	FNDE 343	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 106,27	R\$ 132,84	'R\$ '132,84
17.4.32	92920	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 37,21	R\$ 46,51	'R\$ '93,02
17.4.33	FNDE 344	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 29,55	R\$ 36,94	'R\$ '36,94
17.4.34	92945	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 40,93	R\$ 51,16	'R\$ '102,32
17.4.35	FNDE 345	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 22,98	R\$ 28,73	'R\$ '28,73
17.5	SINALIZAÇÕES							R\$ 6.787,96
17.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	36,00	R\$ 23,69	R\$ 29,61	'R\$ '1.065,96
17.5.2	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	PRÓPRIA	UN	80,00	R\$ 45,40	R\$ 56,75	'R\$ '4.540,00
17.5.3	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	SINAPI	M2	12,00	R\$ 78,80	R\$ 98,50	'R\$ '1.182,00
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V							R\$ 428.417,13
18.1	ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFORADOS							R\$ 45,83
18.1.1	FNDE 350	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 20,86	R\$ 26,08	'R\$ '26,08
18.1.2	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 15,80	R\$ 19,75	'R\$ '19,75
18.2	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS							R\$ 3.656,45
18.2.1	FNDE 347	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	4,00	R\$ 4,71	R\$ 5,89	'R\$ '23,56
18.2.2	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	4,00	R\$ 2,06	R\$ 2,58	'R\$ '10,32
18.2.3	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	236,00	R\$ 11,23	R\$ 14,04	'R\$ '3.313,44
18.2.4	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 17,44	R\$ 21,80	'R\$ '43,60
18.2.5	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 29,48	R\$ 36,85	'R\$ '36,85
18.2.6	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	SINAPI	UN	34,00	R\$ 1,64	R\$ 2,05	'R\$ '69,70

18.2.7	91899	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 9,71	R\$ 12,14	'R\$ '12,14
18.2.8	FNDE 150	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 18,11	R\$ 22,64	'R\$ '45,28
18.2.9	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	R\$ 5,42	R\$ 6,78	'R\$ '27,12
18.2.10	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 14,89	R\$ 18,61	'R\$ '74,44
18.3	ACESSÓRIOS GERAL							R\$ 16.849,39
18.3.1	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	1.809,00	R\$ 2,06	R\$ 2,58	'R\$ '4.667,22
18.3.2	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	PRÓPRIA	UND	27,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	'R\$ '31,32
18.3.3	FNDE 355	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	PRÓPRIA	UND	1.136,00	R\$ 0,74	R\$ 0,93	'R\$ '1.056,48
18.3.4	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	PRÓPRIA	UND	1.516,00	R\$ 0,90	R\$ 1,13	'R\$ '1.713,08
18.3.5	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	M	200,00	R\$ 26,83	R\$ 33,54	'R\$ '6.708,00
18.3.6	FNDE 357	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	PRÓPRIA	KG	253,00	R\$ 5,80	R\$ 7,25	'R\$ '1.834,25
18.3.7	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 13,92	R\$ 17,40	'R\$ '17,40
18.3.8	FNDE 358	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	PRÓPRIA	KG	1,00	R\$ 74,00	R\$ 92,50	'R\$ '92,50
18.3.9	98306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 59,80	R\$ 74,75	'R\$ '149,50
18.3.10	FNDE 359	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	PRÓPRIA	M	2,20	R\$ 11,81	R\$ 14,76	'R\$ '32,47
18.3.11	FNDE 360	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 52,88	R\$ 66,10	'R\$ '66,10
18.3.12	FNDE 362	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 38,19	R\$ 47,74	'R\$ '47,74
18.3.13	FNDE 361	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 28,43	R\$ 35,54	'R\$ '177,70
18.3.14	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 145,49	R\$ 181,86	'R\$ '181,86
18.3.15	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 7,77	R\$ 9,71	'R\$ '9,71
18.3.16	FNDE 364	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	PRÓPRIA	UN	16,00	R\$ 0,74	R\$ 0,93	'R\$ '14,88
18.3.17	FNDE 363	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 39,34	R\$ 49,18	'R\$ '49,18
18.4	CABOS							R\$ 204.824,32
18.4.1	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	47,10	R\$ 133,33	R\$ 166,66	'R\$ '7.849,69
18.4.2	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	14,40	R\$ 163,36	R\$ 204,20	'R\$ '2.940,48
18.4.3	93002	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	188,40	R\$ 279,41	R\$ 349,26	'R\$ '65.800,58
18.4.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	288,50	R\$ 14,60	R\$ 18,25	'R\$ '5.265,13
18.4.5	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	35,80	R\$ 133,33	R\$ 166,66	'R\$ '5.966,43
18.4.6	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	75,80	R\$ 22,10	R\$ 27,63	'R\$ '2.094,35
18.4.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	59,00	R\$ 6,28	R\$ 7,85	'R

18.6.1	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	R\$ 34,83	R\$ 43,54	'R\$ '217,70
18.6.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00	R\$ 28,63	R\$ 35,79	'R\$ '286,32
18.6.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	R\$ 43,61	R\$ 54,51	'R\$ '218,04
18.6.4	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 58,59	R\$ 73,24	'R\$ '73,24
18.6.5	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PRÓPRIA	UN	30,00	R\$ 12,85	R\$ 16,06	'R\$ '481,80
18.6.6	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	189,00	R\$ 10,56	R\$ 13,20	'R\$ '2.494,80
18.6.7	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00	R\$ 38,14	R\$ 47,68	'R\$ '1.287,36
18.6.8	92028	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	14,00	R\$ 44,39	R\$ 55,49	'R\$ '776,86
18.6.9	91964	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 54,19	R\$ 67,74	'R\$ '67,74
18.6.10	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	7,00	R\$ 53,12	R\$ 66,40	'R\$ '464,80
18.6.11	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	129,00	R\$ 19,45	R\$ 24,31	'R\$ '3.135,99
18.6.12	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	10,00	R\$ 21,52	R\$ 26,90	'R\$ '269,00
18.7	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO							R\$ 27.645,98
18.7.1	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 108,93	R\$ 136,16	'R\$ '272,32
18.7.2	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	47,00	R\$ 17,41	R\$ 21,76	'R\$ '1.022,72
18.7.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 18,02	R\$ 22,53	'R\$ '180,24
18.7.4	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 19,43	R\$ 24,29	'R\$ '24,29
18.7.5	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 87,41	R\$ 109,26	'R\$ '218,52
18.7.6	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 88,65	R\$ 110,81	'R\$ '1.218,91
18.7.7	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 91,45	R\$ 114,31	'R\$ '1.486,03
18.7.8	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 94,72	R\$ 118,40	'R\$ '710,40
18.7.9	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 631,21	R\$ 789,01	'R\$ '3.156,04
18.7.10	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 110,79	R\$ 138,49	'R\$ '276,98
18.7.11	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 964,39	R\$ 1.205,49	'R\$ '2.410,98
18.7.12	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 115,00	R\$ 143,75	'R\$ '287,50
18.7.13	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.097,71	R\$ 2.622,14	'R\$ '5.244,28
18.7.14	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 136,66	R\$ 170,83	'R\$ '341,66
18.7.15	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 224,65	R\$ 280,81	'R\$ '561,62
18.7.16	FNDE 22	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 8 kA	PRÓPRIA	UN	36,00	R\$ 115,42	R\$ 144,28	'R\$ '5.194,08
18.7.17	93676	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 267,83	R\$ 334,79	'R\$ '669,58
18.7.18	93676	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 268,01	R\$ 335,01	'R\$ '335,01
18.7.19	FNDE 84	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 30mA	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 290,32	R\$ 362,90	'R\$ '725,80
18.7.20	FNDE 85	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 526,40	R\$ 658,00	'R\$ '658,00
18.7.21	FNDE 395	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 452,75	R\$ 565,94	'R\$ '565,94
18.7.22	FNDE 390	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 522,72	R\$ 653,40	'R\$ '653,40
18.7.23	FNDE 393	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - 30mA	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 572,67	R\$ 715,84	'R\$ '1.431,68
18.8	ELETROCALHAS							R\$ 46.998,28
18.8.1	FNDE 24	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	49,00	R\$ 186,19	R\$ 232,74	'R\$ '11.404,26
18.8.2	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	102,20	R\$ 110,12	R\$ 137,65	'R\$ '14.067,83
18.8.3	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	68,00	R\$ 15,80	R\$ 19,75	'R\$ '1.343,00
18.8.4	FNDE 366	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 141,95	R\$ 177,44	'R\$ '532,32
18.8.5	FNDE 367	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 134,64	R\$ 168,30	'R\$ '504,90
18.8.6	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 120,83	R\$ 151,04	'R\$ '151,04
18.8.7	00002662	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14,97	R\$ 18,71	'R\$ '18,71
18.8.8	00002668	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	SINAPI	UN	7,00	R\$ 8,27	R\$ 10,34	'R\$ '72,38
18.8.9	FNDE 116	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 139,65	R\$ 174,56	'R\$ '1.047,36
18.8.10	FNDE 371	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 22,46	R\$ 28,08	'R\$ '84,24
18.8.11	FNDE 370	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 15,59	R\$ 19,49	'R\$ '19,49
18.8.12	FNDE 394	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100 MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	67,80	R\$ 209,47	R\$ 261,84	'R\$ '17.752,75
18.9	ELETRODUTOS							R\$ 27.552,34

18.9.1	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	107,90	R\$ 23,50	R\$ 29,38	'R\$ '3.170,10
18.9.2	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.526,80	R\$ 10,97	R\$ 13,71	'R\$ '20.932,43
18.9.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	17,20	R\$ 8,84	R\$ 11,05	'R\$ '190,06
18.9.4	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	45,90	R\$ 18,60	R\$ 23,25	'R\$ '1.067,18
18.9.5	FNDE 372	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	36,00	R\$ 26,80	R\$ 33,50	'R\$ '1.206,00
18.9.6	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	6,00	R\$ 12,42	R\$ 15,53	'R\$ '93,18
18.9.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	6,00	R\$ 20,34	R\$ 25,43	'R\$ '152,58
18.9.8	104409	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	M	2,30	R\$ 34,23	R\$ 42,79	'R\$ '98,42
18.9.9	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	17,80	R\$ 24,00	R\$ 30,00	'R\$ '534,00
18.9.10	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 28,90	R\$ 36,13	'R\$ '108,39
18.10	PERFILADOS							R\$ 5.213,06
18.10.1	FNDE 373	GANCHO PARA PERFILADO 44X32 MM	PRÓPRIA	M	53,00	R\$ 14,16	R\$ 17,70	'R\$ '938,10
18.10.2	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M	45,30	R\$ 21,58	R\$ 26,98	'R\$ '1.222,19
18.10.3	FNDE 32	PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	PRÓPRIA	M	45,30	R\$ 53,91	R\$ 67,39	'R\$ '3.052,77
18.11	ILUMINAÇÃO							R\$ 72.011,16
18.11.1	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 27 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	16,00	R\$ 120,01	R\$ 150,01	'R\$ '2.400,16
18.11.2	100906	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 314,97	R\$ 393,71	'R\$ '2.755,97
18.11.3	FNDE 379	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LÂMPADAS T8 16/18W.	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$ 287,92	R\$ 359,90	'R\$ '5.038,60
18.11.4	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	40,00	R\$ 287,92	R\$ 359,90	'R\$ '14.396,00
18.11.5	FNDE 380	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LÂMPADAS T8 32/36W.	PRÓPRIA	UN	105,00	R\$ 315,40	R\$ 394,25	'R\$ '41.396,25
18.11.6	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	9,00	R\$ 342,83	R\$ 428,54	'R\$ '3.856,86
18.11.7	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 342,83	R\$ 428,54	'R\$ '1.714,16
18.11.8	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 362,53	R\$ 453,16	'R\$ '453,16
18.12	QUADROS							R\$ 10.117,13
18.12.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 152,71	R\$ 190,89	'R\$ '190,89
18.12.2	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 992,62	R\$ 1.240,78	'R\$ '9.926,24
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO							R\$ 27.113,00
19.1	DUTOS							R\$ 22.218,15
19.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	22,60	R\$ 4,28	R\$ 5,35	'R\$ '120,91
19.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	132,40	R\$ 6,28	R\$ 7,85	'R\$ '1.039,34
19.1.3	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	16,90	R\$ 25,65	R\$ 32,06	'R\$ '541,81
19.1.4	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	154,90	R\$ 42,64	R\$ 53,30	'R\$ '8.256,17
19.1.5	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	M	138,00	R\$ 71,07	R\$ 88,84	'R\$ '12.259,92
19.2	DRENO							R\$ 4.894,85
19.2.1	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	128,80	R\$ 24,72	R\$ 30,90	'R\$ '3.979,92
19.2.2	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 16,50	R\$ 20,63	'R\$ '495,12
19.2.3	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	19,00	R\$ 16,44	R\$ 20,55	'R\$ '390,45
19.2.4	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 23,49	R\$ 29,36	'R\$ '29,36
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							R\$ 69.384,13
20.1	ACESSÓRIOS CABEAMENTO							R\$ 17.285,91
20.1.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	28,00	R\$ 44,05	R\$ 55,06	'R\$ '1.541,68
20.1.2	FNDE 384	SWITCH TIPO 48 PORTAS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 5.269,38	R\$ 6.586,73	'R\$ '6.586,73
20.1.3	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	PRÓPRIA	UN	48,00	R\$ 50,96	R\$ 63,70	'R\$ '3.057,60
20.1.4	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.088,97	R\$ 1.361,21	'R\$ '4.083,63
20.1.5	FNDE 388	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 10 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 137,28	R\$ 171,60	'R\$ '171,60

20.1.6	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	PRÓPRIA	un	2,00	R\$ 25,46	R\$ 31,83	'R\$ '63,66
20.1.7	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 178,80	R\$ 223,50	'R\$ '223,50
20.1.8	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.215,02	R\$ 1.518,78	'R\$ '1.518,78
20.1.9	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 30,98	R\$ 38,73	'R\$ '38,73
20.2	ACESSÓRIOS							R\$ 7.825,26
20.2.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	42,00	R\$ 11,23	R\$ 14,04	'R\$ '589,68
20.2.2	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	UND	697,00	R\$ 2,06	R\$ 2,58	'R\$ '1.798,26
20.2.3	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	PRÓPRIA	UND	23,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	'R\$ '26,68
20.2.4	FNDE 389	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA	PRÓPRIA	UND	481,00	R\$ 3,44	R\$ 4,30	'R\$ '2.068,30
20.2.5	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	PRÓPRIA	UND	593,00	R\$ 0,90	R\$ 1,13	'R\$ '670,09
20.2.6	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	39,24	R\$ 11,16	R\$ 13,95	'R\$ '547,40
20.2.7	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	65,00	R\$ 26,15	R\$ 32,69	'R\$ '2.124,85
20.3	CAIXAS E QUADROS							R\$ 6.031,68
20.3.1	FNDE 31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 418,03	R\$ 522,54	'R\$ '2.612,70
20.3.2	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 435,64	R\$ 544,55	'R\$ '2.178,20
20.3.3	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 992,62	R\$ 1.240,78	'R\$ '1.240,78
20.4	DISPOSITIVOS							R\$ 1.978,90
20.4.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	28,00	R\$ 44,05	R\$ 55,06	'R\$ '1.541,68
20.4.2	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$ 24,98	R\$ 31,23	'R\$ '437,22
20.5	ELETROCALHA E ELETRODUTOS							R\$ 25.570,40
20.5.1	FNDE 312	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	77,60	R\$ 144,90	R\$ 181,13	'R\$ '14.055,69
20.5.2	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4,20	R\$ 23,50	R\$ 29,38	'R\$ '123,40
20.5.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	258,40	R\$ 18,52	R\$ 23,15	'R\$ '5.981,96
20.5.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	51,80	R\$ 19,20	R\$ 24,00	'R\$ '1.243,20
20.5.5	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	46,90	R\$ 48,05	R\$ 60,06	'R\$ '2.816,81
20.5.6	FNDE 374	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	PRÓPRIA	UND	1,00	R\$ 294,81	R\$ 368,51	'R\$ '368,51
20.5.7	FNDE 369	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	PRÓPRIA	UND	3,00	R\$ 120,83	R\$ 151,04	'R\$ '453,12
20.5.8	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	12,00	R\$ 15,80	R\$ 19,75	'R\$ '237,00
20.5.9	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 18,58	R\$ 23,23	'R\$ '116,15
20.5.10	FNDE 116	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 139,65	R\$ 174,56	'R\$ '174,56
20.6	CABEAMENTO							R\$ 10.691,98
20.6.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	1.209,50	R\$ 7,07	R\$ 8,84	'R\$ '10.691,98
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA							R\$ 14.311,45
21.1	FNDE 42	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 386,73	R\$ 483,41	'R\$ '1.933,64
21.2	FNDE 44	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	7,70	R\$ 113,39	R\$ 141,74	'R\$ '1.091,40
21.3	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 9.029,13	R\$ 11.286,41	'R\$ '11.286,41
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							R\$ 35.403,92
22.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 46,88	R\$ 58,60	'R\$ '879,00
22.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	15,00	R\$ 97,63	R\$ 122,04	'R\$ '1.830,60
22.3	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	48,00	R\$ 31,67	R\$ 39,59	'R\$ '1.900,32
22.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	310,00	R\$ 48,78	R\$ 60,98	'R\$ '18.903,80
22.5	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	20,00	R\$ 65,30	R\$ 81,63	'R\$ '1.632,60
22.6	C3478	VERGALHÃO	SEINFRA	M	120,00	R\$ 13,39	R\$ 16,74	'R\$ '2.008,80
22.7	100873	BARRA CHATA EM ALUMINIO	SINAPI	UN	280,00	R\$ 23,57	R\$ 29,46	'R\$ '8.248,80
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 177.812,15
23.1	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 4.159,38	R\$ 5.199,23	'R\$ '5.199,23
23.2	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	64,53	R\$ 569,65	R\$ 712,06	'R\$ '45.949,23
23.3	FNDE 46	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	2,21	R\$ 569,65	R\$ 712,06	'R\$ '1.573,65
23.4	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	53,79	R\$ 490,17	R\$ 612,71	'R\$ '32.957,67
23.5	FNDE 48	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRÓPRIA	M2	96,67	R\$ 249,47	R\$ 311,84	'R\$ '30.145,57
23.6	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	132,00	R\$ 114,84	R\$ 143,55	'R\$ '18.948,60
23.7	FNDE 351	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO - CHUVEIRO.	PRÓPRIA	M	8,45	R\$ 114,84	R\$ 143,55	'R\$ '1.213,00
23.8	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	301,00	R\$ 34,33	R\$ 42,91	'R\$ '12.915,91
23.9	99856	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	SINAPI	M	23,86	R\$ 198,37	R\$ 247,96	'R\$ '5.916,33
23.10	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	PRÓPRIA	M2	5,44	R\$ 540,79	R\$ 675,99	'R\$ '3.677,39

23.11	FNDE 325	POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI	PRÓPRIA	CJ	1,00	R\$ 2.996,19	R\$ 3.745,24	'R\$ '3.745,24
23.12	FNDE 326	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	PRÓPRIA	CJ	1,00	R\$ 7.702,22	R\$ 9.627,78	'R\$ '9.627,78
23.13	FNDE 327	TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO	PRÓPRIA	CJ	1,00	R\$ 4.754,04	R\$ 5.942,55	'R\$ '5.942,55
24	FECHAMENTO - MURO							R\$ 187.671,99
24.1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							R\$ 1.871,49
24.1.1	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	36,54	R\$ 2,99	R\$ 3,74	'R\$ '136,66
24.1.2	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	14,59	R\$ 12,97	R\$ 16,21	'R\$ '236,50
24.1.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	29,23	R\$ 41,01	R\$ 51,26	'R\$ '1.498,33
24.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS							R\$ 42.414,42
24.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,83	R\$ 39,75	R\$ 49,69	'R\$ '90,93
24.2.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	14,76	R\$ 809,99	R\$ 1.012,49	'R\$ '14.944,35
24.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	89,74	R\$ 74,97	R\$ 93,71	'R\$ '8.409,54
24.2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	585,54	R\$ 14,87	R\$ 18,59	'R\$ '10.885,19
24.2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	352,14	R\$ 12,93	R\$ 16,16	'R\$ '5.690,58
24.2.6	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	95,58	R\$ 15,69	R\$ 19,61	'R\$ '1.874,32
24.2.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	14,55	R\$ 9,91	R\$ 12,39	'R\$ '180,27
24.2.8	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	29,22	R\$ 9,29	R\$ 11,61	'R\$ '339,24
24.3	SUPERESTRUTURA							R\$ 50.934,40
24.3.1	CONCRETO ARMADO - PILARES							R\$ 17.057,42
24.3.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	104,48	R\$ 45,87	R\$ 57,34	'R\$ '5.990,88
24.3.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	294,01	R\$ 10,06	R\$ 12,58	'R\$ '3.698,65
24.3.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	173,04	R\$ 13,06	R\$ 16,33	'R\$ '2.825,74
24.3.1.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	4,98	R\$ 727,04	R\$ 908,80	'R\$ '4.525,82
24.3.1.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00	R\$ 13,06	R\$ 16,33	'R\$ '16,33
24.3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME							R\$ 33.876,98
24.3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	40,30	R\$ 39,75	R\$ 49,69	'R\$ '2.002,51
24.3.2.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	163,17	R\$ 45,87	R\$ 57,34	'R\$ '9.356,17
24.3.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	541,39	R\$ 11,31	R\$ 14,14	'R\$ '7.655,25
24.3.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,99	R\$ 10,06	R\$ 12,58	'R\$ '50,19
24.3.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	8,51	R\$ 8,44	R\$ 10,55	'R\$ '89,78
24.3.2.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	40,21	R\$ 8,15	R\$ 10,19	'R\$ '409,74
24.3.2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	202,39	R\$ 13,06	R\$ 16,33	'R\$ '3.305,03
24.3.2.8	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	12,09	R\$ 728,42	R\$ 910,53	'R\$ '11.008,31
24.4	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 5.496,44
24.4.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	106,81	R\$ 41,17	R\$ 51,46	'R\$ '5.496,44
24.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO							R\$ 32.440,60
24.5.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	330,60	R\$ 75,09	R\$ 93,86	'R\$ '31.030,12
24.5.2	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	SINAPI	M	171,80	R\$ 6,57	R\$ 8,21	'R\$ '1.410,48
24.6	REVESTIMENTO							R\$ 44.742,10
24.6.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	330,60	R\$ 4,34	R\$ 5,43	'R\$ '1.795,16
24.6.2	FNDE 177	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - INTERNO	PRÓPRIA	M2	330,60	R\$ 4,34	R\$ 5,43	'R\$ '1.795,16
24.6.3	FNDE 178	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	330,60	R\$ 39,01	R\$ 48,76	'R\$ '16.120,06

24.6.4	FNDE 179	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	330,60	R\$ 39,01	R\$ 48,76	'R\$ '16.120,06
24.6.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	177,70	R\$ 40,12	R\$ 50,15	'R\$ '8.911,66
24.7	PINTURA							R\$ 9.772,54
24.7.1	FNDE 196	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	330,60	R\$ 11,82	R\$ 14,78	'R\$ '4.886,27
24.7.2	FNDE 352	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - FACE EXTERNA MURO	PRÓPRIA	M2	330,60	R\$ 11,82	R\$ 14,78	'R\$ '4.886,27
25	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 515.746,59
25.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	1.545,99	R\$ 1,93	R\$ 2,41	'R\$ '3.725,84
25.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 306,99	R\$ 383,74	'R\$ '2.302,44
25.3	FNDE 244	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 407.774,65	R\$ 509.718,31	'R\$ '509.718,31
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.095.106,96	
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 4.380.427,84	
						VALOR TOTAL COM BDI:	R\$ 5.475.534,80	

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CNPJ: 00.378.257/0001-81- Brasília/DF.

Observações:

- 1- Esta planilha possui caráter referencial de modo a subsidiar a elaboração da planilha de licitação. Os itens devem ser revistos e adequados ao projeto básico, desenvolvido localmente que deverá conter elementos de adaptação do projeto-padrão ao contexto local (terreno, solo, legislação municipal e normas das concessionárias).
- 2- O desenvolvimento do projeto básico, que inclui projeto de fundações, e elaboração da planilha de licitação são de responsabilidade dos entes federativos.
- 3- As fundações a serem executadas deverão ser adequadas ao tipo de solo da região, sendo esta, uma responsabilidade do ente federativo.
- 4- Cada ente federativo deve consultar a planilha de referência da sua unidade federativa, considerando a voltagem da região.
- 5- Para valores de referência de material/equipamentos não encontrados na tabela SINAPI, foram adotados valores de referência da fonte "SPOBRAS", mantendo os demais insumos, como mão-de-obra do SINAPI. Dessa forma, foram preservados os mesmos encargos sociais para toda a planilha.
- 6- Para valores de referência de material/equipamentos não encontrados na tabela SINAPI nem na tabela do "SPOBRAS", foram criadas composições próprias com código FNDE, mantendo os demais insumos, como a mão de obra do SINAPI. Dessa forma, foram preservados os mesmos encargos sociais para toda a planilha.
- 7- As referências do SINAPI são divulgadas nos relatórios com legenda de identificação da origem do preço: (C) preço do insumo coletado pelo IBGE; (CR) preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo – metodologia de família homogênea; ou (AS) preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo/SP.
- 8- A utilização de referências de identificação da origem do preço é decisão do orçamentista, que deve verificar se o preço é adequado para a localidade a que se destina o orçamento, considerando a relevância do insumo no custo total do orçamento.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096273-84	Nº TRANSFEREGOV 964284	PROPONENTE / TOMADOR Município de Capelinha
----------------------------------	----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Creche Pró Infância Bouganville / Creche e escola de educação infantil, Bairro Bouganville, Capelinha/MG - FNDE - Creche tipo 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,55%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Bairro Bouganville, Capelinha/MG - FNDE - Creche Tipo 1, Termo de Compromisso 964284 - Operação 1096273-84, Rua Violeta, S/N, bairro Bouganville II, Coordenadas geográficas: latitude -17.69055; longitude -42.49917.

Capelinha/MG
Local



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO PIMENTA DA SILVA

Data: 02/04/2025 13:20:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

terça-feira, 1 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Gustavo Pimenta da Silva

CREA/CAU: 232070/D

ART/RRT: MG20253798537

Cronograma de Planejamento

Planejamento

[illegible]